



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 a 11 de julho de 2009 \* nº 1173 \* Pág. 001/20

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.422

De 01 de dezembro de 2008

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, incisos III e Art. 76 inciso I, alínea "D" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, letra "I" e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente áreas de terra, integrantes do loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, bairro Portal do Sol, compreendendo três quadras e partes de outras três, registradas de acordo com o loteamento aprovado, como quadras - dez, onze, doze e partes das quadras um, dois e três, inscritas no cadastro imobiliário municipal, sob os números setor-46; quadras/lotes: 260/0149; 261/0149; 262/0149; 263/0142; 264/0142; 265/0133 respectivamente, cujas dimensões, confrontações e áreas, estão definidas pela malha viária, totalizando em conjunto 30.564,26m², tendo ao Norte uma extensão de 149,00m, limitando-se com um trecho da antiga avenida 30(trinta) que se delimita com a área do atual complexo da Estação Ciência; ao Sul numa extensão de 248,00m, no limite com terras não loteadas de propriedade de terceiros; ao Leste com uma extensão de 220,00m, limitando-se com um trecho da atual via de interligação com a via PB-08, que se delimita no lado oposto com as áreas remanescentes das mesmas quadras: um, dois e três; ao Oeste com uma extensão de 188,00m, no limite com a antiga avenida 3(três). Áreas de terreno situadas conforme configuração da planta em anexo.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente Decreto, destinar-se-ão à continuidade da execução de obras complementares do complexo da Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes, integrante do Núcleo Principal do Parque Cabo Branco no âmbito da Zona Especial de Preservação, conforme o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 3, de 30 de dezembro de 1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizados a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição dos imóveis, correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370.2728 - aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2008. 423ª DA FUNDAÇÃO DA PARAÍBA.

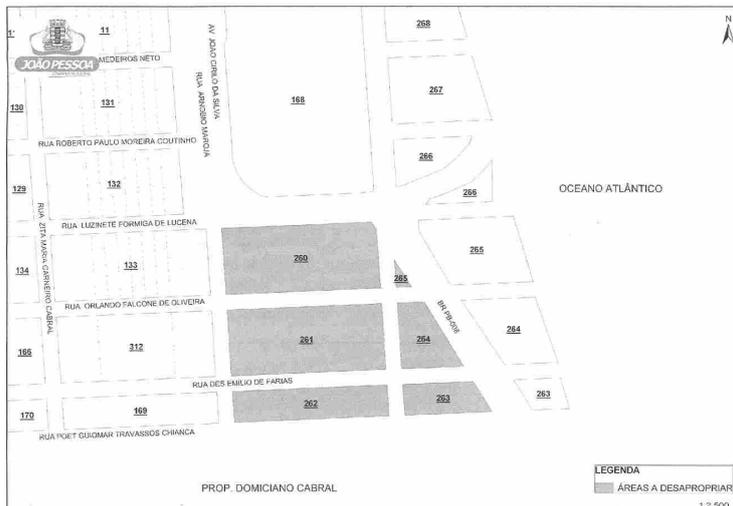
  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 PREFEITO

(Publicado no Semanário Oficial do Município nº 1.142 - edição de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2008 - pag.005/15)

(Republicar por incorreção)

Anexo do Decreto nº 6.422/2008

João Pessoa, 01 de dezembro de 2008



Decreto Nº 6.569, de 29 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 059588/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 615.000,00 ( seiscentos e quinze mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

#### 16.000 - Encargos Gerais do Município 16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	615.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

#### 02.000 - Gabinete do Prefeito 02.103 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00

#### 02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>95.000,00</b>

#### 05.000 - Procuradoria Geral do Município 05.102 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00

#### 07.000 - Secretaria das Finanças 07.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

#### 08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento 08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00

#### 08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais - PROBECH - JP

13.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.000,00</b>

<b>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.102 - Diretoria de Gestão Curricular</b>	
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>13.000,00</b>
<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>	
<b>11.101 - Gabinete do Secretário</b>	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>3.500,00</b>
<b>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</b>	
<b>12.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>4.000,00</b>
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.101 - Gabinete do Secretário</b>	
10.302.5139 - 1255 - Reformar, Ampliar e Equipar o Instituto Cândida Vargas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<b>27.000,00</b>
<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>14.104 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<b>4.000,00</b>
<b>15.000 - Secretaria Municipal de Turismo</b>	
<b>15.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.695.5001 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>500,00</b>
<b>21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção</b>	
<b>21.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>12.000,00</b>
<b>22.000 - Gabinete de Comunicação Social</b>	
<b>22.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5111 - 2673 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros Gerais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>72.000,00</b>
<b>24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social</b>	
<b>24.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.000,00</b>
<b>26.000 - Secretaria da Receita Municipal</b>	
<b>26.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>293.000,00</b>

<b>27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia</b>	
<b>27.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
19.126.5463 - 4068 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos para a SECITEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>615.000,00</b>

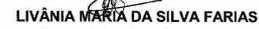
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de junho de 2009

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.573, de 30 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 060266/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 194.000,00** ( cento e noventa e quatro mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS**

	<b>R\$</b>
15.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
09.27.1.5282 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.91.13 - 20 - Obrigações Patronais	24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>194.000,00</b>



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefê da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito**

	R\$
15.452.5020 - 2.048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	134.000,00
15.452.5020 - 2.049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	<u>50.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>194.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de junho de 2009

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.574 de 01 de julho de 2009

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 060986/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	R\$
15.451.5365 - 1289 - Implantação e Execução de Obras do Projeto Multisetorial Integrado Urbvale	
4.4.90.51 - 08 - Obras e Instalações	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

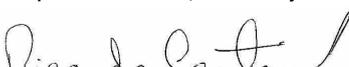
**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

	R\$
04.122.5337 - 1365 - Obras de Infraestrutura na Diretoria do Geoprocessamento - PNAFM	
4.4.90.51 - 08 - Obras e Instalações	<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de julho de 2009

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.575 de 02 de julho de 2009

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061385/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais - PROBECH**

	R\$
15.451.5459 - 1394 - Elaboração de Estudos, Projetos, Mapeamentos e Executar Obras nas Áreas de Equipamentos Sociais, Desenvolvimento Turístico, Patrimonial e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia.	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.104 - Diretoria de Geoprocessamento**

	R\$
04.122.5337 - 1366 - Modernização Cadastral, SIG e GEO - PNAFM	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00

**08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano**

15.451.5342 - 1174 - Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos nas Áreas de Equipamentos Sociais, Desenvolvimento Turístico e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

**08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação**

04.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

04.126.5001 - 2907 - Aquisição e Atualização de Prog. de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>10.000,00</u>

**TOTAL** **120.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de julho de 2009

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.576, de 02 de julho de 2009

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061443/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00 ( um milhão e cem mil reais )**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura  
11.107 - Diretoria de Obras**

	R\$
15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	500.000,00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00

**11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação**

26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura  
11.107 - Diretoria de Obras**

	R\$
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de julho de 2009

*Ricardo Vieira Coutinho*  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

*Estelizabel Bezerra de Souza*  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

*Livânia Maria da Silva Farias*  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

DECRETO Nº 6.577/2009

João Pessoa 02 de julho de 2009

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1ª Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, um imóvel, situado à Avenida Ministro José Américo de Almeida, localizado ao lado da Comunidade Padre Hildon, bairro Tambauzinho, nesta Capital, totalizando aproximadamente **4.200,00m²**, forma geométrica irregular, medindo 86,00m de frente para a via de sua situação; uma extensão em tomo de 46,00m do lado direito limitando-se com terreno onde funciona unidade de tratamento sanitário da CAGEPA; um segmento com aproximadamente 84,00m pelo lado esquerdo no limite com o lado Norte da citada comunidade; uma extensão aproximada de 57,00m pelos fundos limitando-se com área remanescente da mesma propriedade, cadastrada como lote **0365** da mesma quadra; sendo identificado no cadastro imobiliário do município mediante a localização cartográfica atual **11.085.0094.0000.000**. Área de terreno situada conforme definido no *mapa em anexo*.

Art. 2ª A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a criação de equipamentos públicos para implementação de atividades sociais e de lazer com adequação de elementos ambientais, dirigidos às comunidades locais.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5ª Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 – aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - aquisição de imóveis.

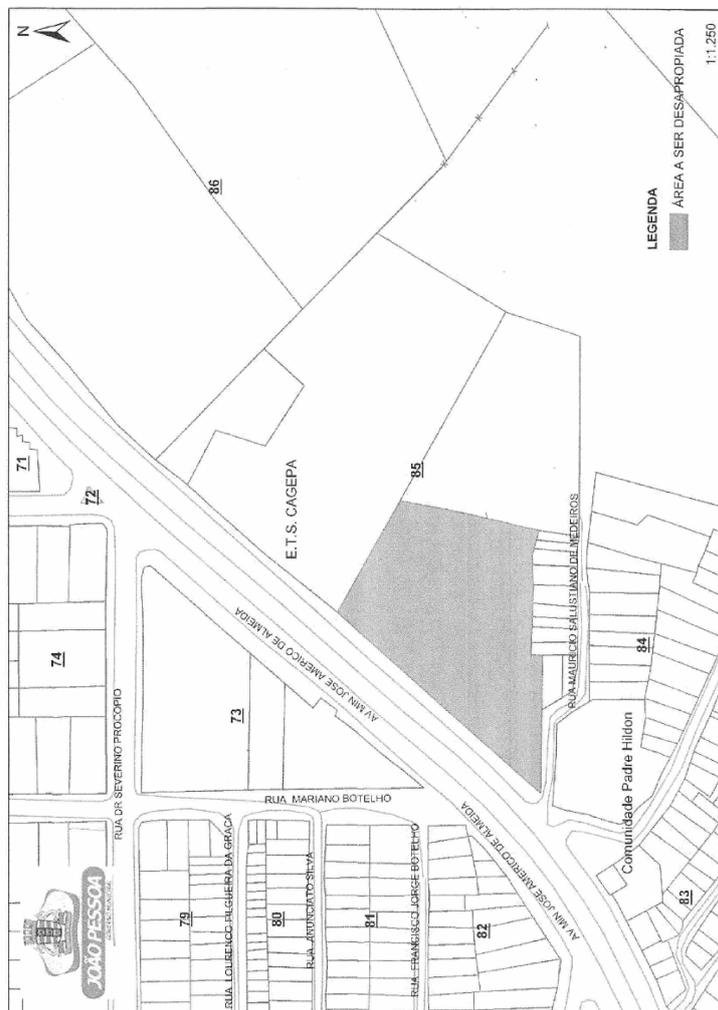
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.542 de 11 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. 423ª da fundação da Paraíba.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Anexo do Decreto Nº 6.577/2009

João Pessoa, 02 de julho de 2009.



Decreto Nº 6.583/2009

De 10 de 07 de 2009

**REGULAMENTA A LEI Nº 11.102, DE 23 DE JULHO DE 2007, QUE DETERMINA A SINALIZAÇÃO NO CHÃO DE OBSTÁCULOS SUSPENSOS EM EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS DE USO PÚBLICO PARA ORIENTAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.102, de 23 de julho de 2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 11.102, de 23 de julho de 2007.

**Art. 2º** A existência de equipamentos instalados em edifícios e logradouros de uso público na cidade de João Pessoa, que se encontrem suspensos ou estejam sustentados por hastes, cuja base esteja a menos de 2,00m (dois) metros do piso, devem ser indicados por meio do símbolo internacional de pessoas com deficiência visual.

**Parágrafo Único:** As sinalizações previstas no *caput* deste artigo, bem como as adequações, respeitarão os padrões ditados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 9050) para as finalidades deste decreto.

**Art. 3º** O símbolo internacional de acesso deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 4º** A instalação de equipamentos nas vias e passeios públicos dependem de autorização da Prefeitura Municipal, de acordo com o art. 84 do Código de Postura do município.

**Parágrafo Único:** A exploração ou utilização de meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos, ou em qualquer lugar de acesso ao público, também se submetem a exigência constante no *caput* deste artigo, de acordo com o art. 144 do código supracitado.

**Art. 5º** Qualquer infração às normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

**I** – multa equivalente à 150 UFIR, em conformidade ao art. 275 do Código de Postura;

**II** – remoção do equipamento;

**III** – suspensão do cadastro de publicidade, quando for o caso;

**IV** – cancelamento da licença, quando for o caso.

**Art. 6º** Fica estabelecido um prazo de 90 (noventa) dias para a adequação dos equipamentos já existentes.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
em 10 de julho de 2009.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 256/2009

Em, 01 de junho de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 33640/09-PMJP.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA ALZIRA GUEDES P. PITANGA, matrícula nº 15.410-5, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, classificação funcional 2.05.09.3.2, progressão funcional da classe C, nível II, para a Classe C, nível III.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 257/2009

Em, 01 de junho de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 36366/09-PMJP.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA DAS GRAÇAS G. PEREIRA, matrícula nº 28.438-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.3 para 1.11.01.3.1.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 292/09

Em, 26 de junho de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/057896, de 18/06/2009,

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso VIII, da Lei nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **exonerar a pedido, ROSILDA PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 54.548-1, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de junho de 2009.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 293/09

Em, 1º de julho de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/058906, de 23/06/2009,

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso VIII, da Lei nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **exonerar a pedido, ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES**, matrícula nº 55.837-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de junho de 2009.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 294/09

Em, 3 de julho de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/058892 e Ofício Nº 128/GG, datado de 15 de junho de 2009,

**R E S O L V E:** colocar à disposição do **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **GUILHERME CAVALCANTE PEDROSA**, matrícula nº 27.394-5, Administrador, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de junho de 2009.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 161/2009**

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1230/09	DAMIÃO MIGUEL DE SOUZA	14.667-6	SUGAM	04.05.09 À 02.07.09	60
02	1367/09	MARCIA RAQUEL DA SILVA ALCANTARA	36.377-4	SMS	14.05.09 À 10.09.09	120
03	1374/09	ALCINEA GOMES DE MEDEIROS	27.280-9	SMS	10.05.09 À 05.11.09	180
04	1393/09	VALÉRIA MEIRELES SANTOS MACEDO	43.331-4	SEDEC	15.05.09 À 11.09.09	120
05	1397/09	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	24.310-8	SEDEC	14.05.09 À 28.05.09	15
06	1398/09	ARIANE DAS FLORES MARTINS	48.841-1	SMS	12.05.09 À 26.05.09	15
07	1399/09	MARIA DA GUIA BATISTA	36.402-9	SMS	14.05.09 À 28.05.09	15
08	1402/09	CLEBIA TAVARES DA SILVA	47.450-9	SMS	14.05.09 À 28.05.09	15
09	1403/09	SARA MARTINS DE BRITO	23.466-4	SEDEC	18.05.09 À 15.08.09	90
10	1405/09	MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS	39.814-4	SEDEC	15.05.09 À 11.09.09	120
11	1406/09	MARIZA PINHO DE OLIVEIRA	43.839-1	SMS	16.05.09 À 30.05.09	15
12	1407/09	MARIA GILVETE PEREIRA	17.363-1	SEDEC	12.05.09 À 10.06.09	30
13	1408/09	GERALDA MARIA DAS NEVES	28.270-7	SEDEC	18.05.09 À 25.05.09	08
14	1410/09	MARINALDO JOSE DE OLIVEIRA	24.486-4	SUGAM	14.05.09 À 12.07.09	60
15	1412/09	CARLINE MARIA PEREIRA MACHADO	23.387-1	SMS	15.05.09 À 29.05.09	15
16	1414/09	JOÃO FERREIRA DA SILVA	16.698-7	SEDEC	15.05.09 À 13.06.09	30
17	1415/09	MARIA AUXILIADORA F. ALBUQUERQUE	45.005-7	SMS	15.05.09 À 29.05.09	15
18	1417/09	ANA LUCIA DE C. RANGEL	33.220-8	SMS	16.05.09 À 13.08.09	90
19	1418/09	MARIA B. C. CAVALCANTI	11.648-3	SEDEC	16.05.09 À 14.07.09	60
20	1419/09	LUCIA FERNANDES DA SILVA	45.928-3	SMS	15.05.09 À 24.05.09	10

Em, 29 de junho 2009

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 162/2009**

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1421/09	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	46.585-2	SEINFRA	15.05.09 À 29.05.09	15
02	1422/09	MARIA ELZIMAR PEREIRA M. LEITE	53.868-0	SMS	18.05.09 À 26.06.09	40
03	1423/09	JOSEFA DE LOURDES FERREIRA ARAUJO	33.046-9	SMS	18.05.09 À 16.06.09	30
04	1424/09	MARIA DAS NEVES PESSOA MENEZES	31.129-4	SEDEC	12.05.09 À 26.05.09	15
05	1425/09	CICERA DE CARVALHO XAVIER	33.170-8	SMS	15.05.09 À 13.06.09	30
06	1427/09	KARINA KELLY DANTAS DA SILVA	55.437-5	SMS	18.05.09 À 24.05.09	07
07	1433/09	SALETE ANTERO DE LIMA	42.236-3	SEDEC	18.05.09 À 01.06.09	15
08	1434/09	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA	45.656-0	PROGEM	18.05.09 À 01.06.09	15
09	1435/09	CELIA REJANE DA SILVA LIMA	22.989-0	SEDEC	20.05.09 À 28.06.09	40
10	1436/09	MARCELO PEREIRA DA CUNHA	28.401-7	SEDEC	17.05.09 À 15.07.09	60
11	1437/09	MARILENA CAVALCANTE E MELO	23.490-7	SEDEC	18.05.09 À 16.06.09	30
12	1439/09	GESSY BEZERRA DE ARAUJO	18.993-6	SEDEC	19.05.09 À 02.06.09	15
13	1440/09	GILDA OLIVEIRA DA SILVA	09.113-8	SMS	15.05.09 À 13.07.09	60
14	1441/09	JOSE PEREIRA SANTOS	06.164-6	SEDURB	17.05.09 À 14.08.09	90
15	1442/09	ROBERTA COSTA SOUZA BARROS	17.751-2	SEDEC	19.05.09 À 17.06.09	30
16	1443/09	LUCINETE COELHO DA SILVA	28.297-9	SEDEC	18.05.09 À 16.06.09	30
17	1444/09	MARIA DA SALETE ARAUJO	23.448-8	SMS	19.05.09 À 17.07.09	60
18	1446/09	JOSE ISAIAS DA SILVA	11.688-2	SEDEC	20.05.09 À 24.05.09	05
19	1448/09	MARIA LUCIA C. DA SILVA	16.741-0	SEDEC	16.05.09 À 14.06.09	30
20	1450/09	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DA SILVA	12.351-0	SEAD	11.05.09 À 20.05.09	10

Em, 29 de junho 2009

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 163/2009**

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1451/09	JOZILENE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	17.534-0	SEDEC	16.05.09 À 14.06.09	30
02	1452/09	MARIA MARLUCE MELO DOS SANTOS	15.715-5	SEDEC	21.05.09 À 19.06.09	30
03	1453/09	ELIZABETE ALVES R. BORGES	12.279-3	SEDEC	09.05.09 À 07.07.09	60
04	1454/09	IRAMAR GONÇALVES DE O. FIGUEIROA	54.588-1	SEDEC	20.05.09 À 29.05.09	10
05	1520/09	ROSELIA SOARES BARBOSA	32.966-5	SMS	27.05.09 À 25.06.09	30
06	1521/09	ELINESE MARTINS ROCHA BATISTA	12.483-4	SEDEC	28.05.09 À 06.06.09	10
07	1522/09	LUCIANA PATRIIA L. BATISTA	56.159-2	SMS	26.05.09 À 09.06.09	15
08	1523/09	ANA CRISTINA CRUZ S. DE CARVALHO	33.161-9	SMS	26.05.09 À 09.07.09	45
09	1527/09	LUCIA DE FATIMA RIBEIRO	34.037-5	SMS	26.05.09 À 30.05.09	05
10	1530/09	FERNANDA R. SHINNELPREY	27.270-1	SMS	25.05.09 À 23.07.09	60
11	1531/09	VALERIA LIMA DA SILVA	45.391-9	SMS	26.05.09 À 09.06.09	15
12	1534/09	FLAVIA DA SILVA CUNHA	11.017-5	SMS	27.05.09 À 05.06.09	10
13	1537/09	ILKA DE CASTRO GOMES	27.356-2	SMS	27.05.09 À 25.06.09	30
14	1538/09	LIBIA GIOVANNA DI PACE BORBA	28.245-6	SEDEC	27.05.09 À 25.06.09	30
15	1539/09	GERMANA DE CASSIA L. SOARES	15.296-0	SEDEC	22.05.09 À 20.06.09	30
16	1542/09	JOSE JANUARIO DO NASCIMENTO	11.127-9	SUGAM	18.05.09 À 01.06.09	15
17	1544/09	EDLAMAR LOPES DA SILVA	17.545-5	SEDEC	21.05.09 À 09.06.09	20
18	1545/09	JOCIANE DA SILVA BANDEIRA	37.400-8	SEDEC	25.05.09 À 08.06.09	15
19	1546/09	LEILA MARA GONÇALVES	32.907-0	SMS	28.05.09 À 31.05.09	04
20	1547/09	MARIA DE FATIMA DA SILVA	56.248-3	SMS	27.05.09 À 10.06.09	15

Em, 29 de junho 2009

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 164/2009**

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1026/09	DEIGLISON SOTERO DA SILVA	54.291-1	SEDEC	14.04.09 À 18.04.09	05
02	1499/09	LUZINETE DA SILVA ANDRADE	27.391-1	SMS	25.05.09 À 08.06.09	15
03	1500/09	MARIA JANE OLIVEIRA DE SOUZA	30.724-6	SEDEC	25.05.09 À 23.07.09	60
04	1501/09	CRISTIANE SANTOS CLEMENTINO	50.232-4	SMS	25.05.09 À 21.09.09	120
05	1502/09	HERUL CARTAXO DE SÁ	25.526-2	SMS	25.05.09 À 29.05.09	05
06	1503/09	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	25.05.09 À 06.06.09	13
07	1505/09	ANNA CARLA SILVA DE QUEIROZ	55.528-2	SEDEC	25.05.09 À 23.06.09	30
08	1507/09	VIVIAN DE LIMA CORREIA	55.327-1	SMS	18.05.09 À 27.05.09	10
09	1509/09	JURANDY BEZERRA DA SILVA	04.856-9	SEMAM	27.05.09 À 25.06.09	30
10	1510/09	IVANICE CRUZ DE ANDRADE	16.745-2	SEAD	11.05.09 À 15.05.09	05
11	1511/09	SUELY SANTOS DE MELO	18.666-0	SMS	14.05.09 À 20.05.09	07
12	1512/09	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO COSTA	25.161-5	SEDEC	25.05.09 À 23.06.09	30
13	1513/09	GIRLENE DE ALMEIDA LEITE	36.216-6	SMS	27.05.09 À 02.06.09	07
14	1514/09	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PIMENTA	14.023-2	SEDEC	26.05.09 À 24.06.09	30
15	1516/09	RONALDO MARQUES	24.841-0	SEDEC	26.05.09 À 24.06.09	30
16	1518/09	DANIELLE CARMEM PORTO LUCENA	54.745-0	SMS	13.05.09 À 09.09.09	120
17	1533/09	MAURILIO MARQUES ESTRELA	31.040-9	SEDEC	26.05.09 À 09.06.09	15
18	1548/09	VERONICA REGINA AIRES NUNES	30937-1	SEDEC	25.05.09 À 08.06.09	15
19	1549/09	JOAO FRANCICO DA S. NETO	57.683-2	SMS	28.05.09 À 31.05.09	04
20	1550/09	MARGARETH A. RODRIGUES	33.087-6	SMS	30.05.09 À 27.08.09	90

Em, 29 de junho 2009

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 165/2009**

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1551/09	ELZA FARIAS DE LIMA	27.080-6	SMS	28.05.09 À 26.06.09	30
02	1553/09	ANA MACENA DE PAULA	15.354-1	SEDEC	29.05.09 À 27.07.09	60
03	1554/09	JEFSON DE MELO BEZERRA	46.230-6	SEAD	29.05.09 À 12.06.09	15
04	1556/09	MARIA JOSE DECARVALHO	11.016-7	SEDURB	21.05.09 À 04.07.09	45
05	1557/09	ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO	08.928-1	SEINFRA	01.05.09 À 30.05.09	30
06	1559/09	ANTONIO PAES BARRETO	12.910-1	SMS	29.05.09 À 07.06.09	10
07	1560/09	MARIA IGUARACY ELOI BISPO	14.305-7	SEDEC	01.06.09 À 30.07.09	60
08	1562/09	ISABEL CRISTINA ALMEIDA	51.395-4	SEDEC	18.05.09 À 27.05.09	10
09	1564/09	LINDALVA BATISTA DE FRANÇA	08.080-2	SEDEC	01.06.09 À 15.06.09	15
10	1566/09	MARIA CRISTINA ARAUJO DE LIMA	16.742-8	SMS	25.05.09 À 23.06.09	30
11	1567/09	ROSANGELA BORBA DE ARAUJO	18.599-0	SEDEC	01.06.09 À 30.07.09	60
12	1571/09	JUVANIA HOLANDA LINHARES	24.222-5	SEDEC	01.06.09 À 15.07.09	45
13	1572/09	JOSE GONÇALVES DE SOUZA	23.825-2	SEDURB	28.05.09 À 26.06.09	30
14	1574/09	CARLINE MARIA PEREIRA MACHADO	23.387-1	SMS	01.06.09 À 30.06.09	30
15	1577/09	JULIANA F. RODRIGUES	54.194-0	SMS	27.05.09 À 02.06.09	07
16	1578/09	SAMARA CATARINA G. MAIA	50.974-4	SEDEC	15.04.09 À 12.08.09	120
17	1580/09	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	08.044-6	SUGAM	02.06.09 À 16.07.09	45
18	1581/09	SAVANA GOMES R. MARINHO	32.818-9	SMS	03.06.09 À 02.07.09	30
19	1582/09	ELINETH QUIRINO F. DA SILVA	25.403-7	SEDEC	28.06.09 À 25.10.09	120
20	1583/09	ADRIANA BARBOSA DA S. ARRUDA	33.233-0	SMS	02.06.09 À 16.06.09	45

Em, 29 de junho 2009

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 166/2009**

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1584/09	MARIZE VIOLETE L. BEZERRA	51.767-4	SMS	02.06.09 À 06.06.09	05
02	1586/09	LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA	05.559-0	SMS	02.06.09 À 01.07.09	30
03	1589/09	CARLA SIMONE H. CAVALCANTI	28.521-3	SMS	25.05.09 À 23.06.09	30
04	1590/09	ROSA BATISTA DO NASCIMENTO	16.388-1	SMS	29.05.09 À 27.07.09	60
05	1593/09	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEDESP	02.06.09 À 31.07.09	60
06	1596/09	CELIANE GOMES BATISTA	24.616-6	SEDEC	03.06.09 À 01.08.09	60
07	1597/09	LUZIMAR S. DE SOUZA LEITE	24.445-7	SEDEC	03.06.09 À 02.07.09	30
08	1598/09	ANA MARIA FARIAS FRANCISCO	32.819-7	SMS	02.06.09 À 09.06.09	08
09	1601/09	ROSINETE DE LIMA GUIMARÃES	25.338-3	SEDEC	26.05.09 À 24.06.09	30
10	1605/09	VIVIAN DE LIMA CORREIA	55.327-1	SMS	21.06.09 À 28.09.09	120
11	16.06/09	GERALDO JOSE DA SILVA	07.278-8	SUGAM	30.05.09 À 13.06.09	15
12	1607/09	MARIA DALVA DAS S. CAVALCANTE	04.212-9	SEDEC	03.06.09 À 02.07.09	30
13	1609/09	ROSINEIDE FEITOSA LUCIO	28.816-1	SEDEC	26.05.09 À 24.06.09	30
14	1610/09	TELMA MARIA GOMES DE PINHO	04.034-7	SEDEC	03.06.09 À 01.08.09	60
15	1611/09	MARCOS ANTONIO CORTES	26.918-2	SEDEC	03.06.09 À 02.07.09	30
16	1613/09	MARIA FRANCINETE CHAVES PEREIRA	31.034-4	SEDEC	02.06.09 À 30.08.09	90
17	1615/09	PEDRO RODRIGUES CABRAL	33.160-1	SMS	04.06.09 À 23.06.09	20
18	1616/09	BRAZ CRISPIM DE S. FILHO	14.769-9	SEMAM	05.06.09 À 04.07.09	30
19	1617/09	ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA NETO	24.559-3	SEDES	02.06.09 À 16.07.09	45
20	1618/09	GILVAN BEZERRA STABLE	24.093-1	SEFIN	03.06.09 À 02.07.09	30
21	1621/09	JACIRA ATAIDE FONTINELLE DE MEDEIROS	32.775-1	SMS	02.06.09 À 01.07.09	30
22	1622/09	TEREZINHA DE JESUS MORAIS DE MELO	44.039-6	SMS	01.06.09 À 15.06.09	15

Em, 29 de junho 2009

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE N.º 167/2009

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1618/09	MARIA DO SOCORRO SILVA	53.954-6	SEDEC	03.06.09 À 30.09.09	120
02	1620/09	ELITA CARDOSO VENTURA	18.505-1	SEDEC	04.06.09 À 11.06.09	08
03	1625/09	GIVALBERTO ALVES FERREIRA	18.026-2	SEDEC	03.06.09 À 02.07.09	30
04	1628/09	FRANCISCA SOBREIRA DOS SANTOS	24.983-1	SEDEC	05.06.09 À 19.06.09	15
05	1630/09	ALENICE CARDOSO MADALENA	16.907-2	SMS	03.06.09 À 22.06.09	20
06	1632/09	GLORIA IZABEL OLIVEIRA DE CARVALHO	15.603-5	SMS	03.06.09 À 02.07.09	30
07	1634/09	EDILENE SOBRAL PEREIRA	16.014-8	SMS	04.06.09 À 03.07.09	30
08	1635/09	DALBERTO DE MIRANDA HENRIQUES	54.937-1	SEDEC	02.06.09 À 16.06.09	15
09	1636/09	LAURA COELY M. C. DE ARAUJO	12.759-1	SMS	07.06.09 À 03.12.09	180
10	1637/09	MARIA DAS GRAÇAS TORRES ITO	27.340-6	SMS	08.06.09 À 07.07.09	30
11	1638/09	VERONEIDE ALVES DE LIMA	14.279-4	SEDEC	04.06.09 À 18.06.09	15
12	1639/09	GISÉLIA MARQUES DE ARAUJO	30.691-6	SEDEC	08.06.09 À 06.08.09	60
13	1641/09	PAULA FRASSINETE DE SOUSA	54.972-0	SEDEC	04.06.09 À 03.07.09	30
14	1642/09	MARIA DA CONCEIÇÃO C.ALVES	54.210-5	SMS	04.06.09 À 18.06.09	15
15	1643/09	NEVEMAR CARVALHO E SILVA	07.588-4	SEDEC	05.06.09 À 19.06.09	15
16	1644/09	JORGE KLEBER F. ALCANTARA	08.396-8	SEMAM	03.06.09 à 07.06.09	05
17	1646/09	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	28.285-5	SEDEC	01.06.09 À 30.07.09	60
18	1647/09	KATIA FREIRE DA S. DE SOUZA	17.173-5	SMS	04.06.09 À 18.06.09	15
19	1648/09	FRANCISCO ALVES BARBOSA	36.810-5	SEDES	30.05.09 À 13.06.09	15
20	1649/09	JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO	57.683-2	SMS	05.06.09 À 09.06.09	05
21	1651/09	ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA	55.578-9	SEDEC	08.06.09 À 04.12.09	180
22	1652/09	HELENA DIONISIO BERNADINO	50.162-0	SMS	04.06.09 À 18.06.09	15

Em, 29 de junho 2009

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 14/2009  
2009.

Em, 02 de julho de

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público o Edital de Seleção nº. 01/2009, para financiamentos de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no município de João Pessoa, na área de Prevenção às DST/HIV/Aids e Assistência às Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2009

**Seleção Pública de Projetos para a prevenção de HIV/Aids e outras DST e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, por intermédio da Seção de Controle de DST/AIDS, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, torna público a realização de seleção, na forma da Portaria nº 14/2009 para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Município de João Pessoa, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/Aids e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, nos termos aqui estabelecidos.

## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

## 1.1 - Escopo

Visando o controle da epidemia de Aids e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis ou DST, João Pessoa desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais), com vistas também a promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem e convivem com Aids no nosso município e outras populações vulneráveis. É muito importante a contribuição que a Sociedade Civil oferece para que o Município e o Brasil exerçam esse papel.

## 1.2 – Objetivo

O presente edital tem por objetivo apoiar ações que sejam vinculadas a projetos de organizações não governamentais e de outras organizações da sociedade civil, que atuem na prevenção das DST/HIV/Aids e na assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Município de João Pessoa (PB).

## Linhas de Apoio/Temas

As áreas temáticas aqui definidas se baseiam nas diretrizes constantes na Portaria, como também, na adequação e definição das prioridades locais, para fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, visando à melhoria das condições de vida do público acima referido.

O presente Edital contempla as áreas de atuação em **Prevenção** e **Assistência**, divididos entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras
	Comunicação em Saúde
	Promoção dos Direitos Humanos
Assistência	Advocacy e Controle Social
	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
	Promoção dos Direitos Humanos

## 1.3. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Edital	13/07/2009
Submissão de propostas até	27/07/2009
Divulgação dos resultados	03/08/2009
Entrega da documentação dos aprovados	do dia 10/08/2009 ate o dia 14/08/2009
Início da contratação	28/08/2009

**1.4 – Público-Prioritário**

Considerando essas áreas de atuação o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Mulheres de baixa renda e de maior vulnerabilidade;
- GLBT – Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros (Travestis, Transexuais);
- Profissionais do Sexo;
- Populações Jovens, Adolescentes, Crianças e Idosos;
- População Negra.

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST localizadas no Município de João Pessoa - PB e de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.4.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.4.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.4.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.4.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.4.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa - PB, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Municipal.

**1.5 – Recursos Financeiros**

1.5.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), recursos oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.

1.5.2 – Serão selecionados até 09 (nove) projetos, destinados às ações de Assistência as Pessoas Vivendo com HIV Aids e para ações de prevenção as DST /Aids.

1.5.2.1 – Para os 06 (seis) projetos destinados à Assistência e Prevenção o valor a ser liberado será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada organização. (conforme meta do PAM 2009 nº 04.029.001)

1.5.2.2 – Para 01 (hum) projeto destinado a OSC que trabalha com mulheres vivendo com HIV/Aids o valor a ser liberado R\$ 20.000,00. (conforme meta do PAM 2009 nº 04.029.001)

1.5.2.3 – Para 02 (dois) projetos destinados as OSC que trabalham com Teatro em Aids o valor a ser liberado será de R\$ 15.000,00 cada. (conforme meta do PAM 2009 nº 01.002.002)

1.5.3 – Cada instituição poderá concorrer a até 02 (dois) projetos; sendo 01 (um) projeto de assistência ou prevenção (item 1.5.2.1), e 01 projeto relacionado aos itens 1.5.2.2 ou 1.5.2.3.

1.5.4 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

1.5.5 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital será efetuada em uma única parcela. Após a publicação do Termo de Convênio, será creditada na conta específica para o projeto selecionado; Condiciona-se a apresentação de relatório técnico das ações executadas (prestação de contas) mensal a partir do recebimento do recurso, que será analisada e aprovada pela seção DST/Aids e Seção de Contabilidade – Setor Contrato e Convênios da SMS;

1.5.6 - A remuneração destinada a **Despesas com Pessoal** (Pessoal diretamente relacionado ao projeto tais como: coordenação, assistente de coordenação, multiplicador, e Serviços de Terceiros Pessoa Física, que prestam serviços específicos tais como: assessoria, consultoria técnica, hora aula...), necessários ao desempenho de funções/atividades **estritamente vinculadas à execução do projeto**, não poderá ultrapassar o valor correspondente a **60%** (sessenta por cento) do valor total repassado, sendo **vedado** o pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição.

1.5.7 – As despesas com aquisição de **materiais e/ou equipamentos permanente** (ex.: mesas, cadeiras, micro computador, impressora, câmara digital, etc...), a serem utilizados na consecução do projeto, não poderão ultrapassar o percentual correspondente a **20%** (vinte por cento) do valor repassado para a consecução do projeto.

**1.6 - Itens Financiáveis****O QUE É VEDADO:**

- a) Transferir recursos para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que estejam em mora, inadimplentes com outros contratos celebrados com as Coordenações Estaduais /

Municipais e/ou com o Programa Nacional de DST e Aids, ou irregulares em qualquer das exigências legais;

b) Celebrar contratos com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham dirigentes com dívidas com o Poder Público ou que sejam inscritos nos bancos de dados públicos de proteção ao crédito;

c) Repassar despesas, à título de diárias e passagens, a colaboradores que estejam em débito com prestação de contas de benefícios concedidos anteriormente para o mesmo fim, devendo ainda, aquele que não prestou contas, devolver os recursos, acrescidos dos encargos legais.

d) A aplicação de recursos de projetos em conta bancária particular.

e) Despesas com multas decorrentes de pagamentos efetuados após a data de vencimento, bem como para cobrir taxas e/ou juros bancários decorrentes de saldo devedor.

f) Despesas realizadas em datas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do respectivo instrumento jurídico.

g) Utilização de recursos da conta do projeto a título de empréstimo a outro projeto, instituição ou a qualquer um de seus dirigentes, pessoa física ou jurídica.

h) **Despesa com água, energia elétrica, telefone, correio, aluguel, corridas de táxi, manutenção de veículo, combustíveis, lubrificantes, consertos, pneus e outros serviços de manutenção.**

i) Despesas, a qualquer título, com pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição proponente.

j) Pagamento de pessoal que tenha vínculo Municipal, Estadual ou Federal, com exceção dos casos previstos na legislação vigente.

k) **Despesa com aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo).**

l) **Aditivos ou emendas em projetos com valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do mesmo projeto.**

m) Despesa com pagamento antecipado a qualquer pretexto.

n) Utilizar recursos em finalidade diversas da estabelecida no projeto.

o) **Despesas com taxas de administração de gerência ou similar e imposto de qualquer natureza.**

p) Remunerar uma pessoa por mais de uma atividade de coordenador e/ou assistente de coordenação em um ou mais de um projeto financiado pela SMS.

**1.7 - Prazo de Execução de Projetos**

1.7.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido entre 06 e 10 meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

**2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

2.1 – Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

**I - PROPOSTA DE PROJETO ONG**

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pelo Programa Municipal de DST/AIDS – SMS-PB (Anexos I), em 03 (três) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Os projetos deverão ser entregues pessoalmente, na Seção de DST/Aids da Secretária Municipal de Saúde no dia 27/07/2009 das 08:00 as 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço:

**À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEÇÃO DE DST/AIDS**

**R. Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe  
JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58015-320  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2009**

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

**3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar pessoalmente em envelope lacrado para ser protocolado na Seção DST/Aids do município de João Pessoa localizada na Rua Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - PB CEP 58015-230 - Edital de Seleção nº 01/2009, contendo os documentos abaixo relacionados:

3.1 - Estatuto da Instituição

3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo do presente Edital, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo titular ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Município de João Pessoa, no link: [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).

3.3 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

3.4 - Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em cartório;

3.5 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Seção de DST/Aids do município de João Pessoa.

3.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP)

3.7 - A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

**4 - PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, composta de 03 (três) membros titulares, com dois membros suplentes igualmente indicados.

4.1 – Os membros titulares dessa comissão serão designados da seguinte maneira: 01 (hum) membro titular e 01 (hum) membro suplente indicado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa por meio da Seção de DST/Aids, 01 (hum) membro titular indicado pelo Fórum de ONG/Aids e, 01 (hum) membro titular indicado pela Articulação Aids na Paraíba e 01 (hum) membro suplente indicado pelas Instancias de Controle Social da Paraíba (Fórum ONGS Aids PB e Articulação Aids da Paraíba).

4.2 – A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ter vínculo com nenhuma instituição concorrente.

## 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do PN-DST/Aids, que são:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/Aids e de outras DST.
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária, Projetos e Organizações no Município;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Município de João Pessoa - PB;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e Aids e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST;

## 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo considerando, os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo:

1) A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão Julgadora, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item.

2) A pontuação não ultrapassará ao limite de **100 (cem) pontos**. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

O julgamento da proposta técnica obedecerá aos seguintes critérios:

### 6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

#### 6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS 10,0 pontos

Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/Aids – PB ou Articulação Aids da Paraíba.

### 6.2 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

#### 6.2.1 - Objetivo Geral do Projeto 10,0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item II.1 do projeto básico (Anexo I).

#### 6.2.2 - Sumário Executivo do Projeto 10,0 pontos

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

#### 6.2.3 - Descrição da Situação, do Problema e do Público Prioritário 15,0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

#### 6.2.4 - Antecedentes do Projeto 10,0 pontos

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

#### 6.2.5 - Integração com o SUS 10,0 pontos

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto

#### 6.2.6 - Cronograma Físico 15,00 pontos

Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

#### 6.2.7 - Monitoramento e Avaliação 10,0 pontos

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

#### 6.2.8 - Orçamento 10,0 pontos

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.3 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.4. - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.2.1, persistindo o empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.2.3, se ainda houver empate caberá à Comissão Externa de Avaliação de Projetos resolver o impasse.

## 7. CALENDÁRIO

7.1 A entrega dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até o dia 27/07/2009. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de protocolo indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2 O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.3, serão disponibilizados no Portal do Governo Municipal:

www.joaopessoa.pb.gov.br, no dia 03/08/2009 até o dia 14/08/2009. O referido resultado também será encaminhado para todas as instituições participantes da seleção.

## 8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes da Seção de DST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde - João Pessoa por meio dos instrumentos dispostos no Convênio.

## 9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do convênio, no prazo de 07 (sete) dias a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

9.1 - Cópia da ata de reunião/assembléia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;

9.2 - Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto, para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;

9.3 - Cópia do extrato de conta bancária aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto.

9.4 - Cópia das Certidões Negativas de Débito (CND), fonecidas pela Secretaria da Receita Federal, pelo Ministério da Saúde, pelo Estado - SEFIN (PB), pelo INSS e pela CEF/FGTS (CRF) e Município - Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP), atendendo ao requisito deste edital item 1.6 "a".

9.5 - Carta de Adimplência referente a contratos celebrados com as Coordenações Estaduais / Municipais e/ou com o Programa Nacional de DST e Aids, atendendo aos requisitos deste edital item 1.6.

9.6 - Apresentar CND do responsável legal, conforme competência definida em estatuto, referente a dívidas com o Poder Público e SPC segurança de proteção ao crédito.

## 10 - SALDO

Em caso de haver Saldo Financeiro, este poderá ser revertido para outras ações no PAM utilizado na execução de ação estratégica conjunta das Instâncias Representativas do Movimento Aids em João Pessoa, contudo, deverá haver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Seção DST/Aids..

## 11 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos que se apresentarem neste Edital serão da competência da Comissão Externa de Avaliação de Projetos.

## 12 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS

Os projetos selecionados, tendo firmado Convênio com a SMS, recebido e utilizado o recurso, deverão prestar contas, conforme indica o item 1.5.6, apresentando Prestação de Contas Técnica e Financeira.

**A) A Prestação de Contas da Realização do Projeto conforme convênio está condicionado às seguintes indicações:**

- A prestação de contas consiste no detalhamento dos gastos realizados, segundo os formulários (modelos) que constam dos anexos da Prestação de Contas e deverá ser apresentada à Seção DST/AIDS, nos prazos indicados no Termo de Convênio.

- A Prestação de Contas deverá ser feita para cada projeto.

- Os documentos comprobatórios dos gastos realizados (notas fiscais, faturas, recibos, etc.), deverão obrigatoriamente ser emitidos em nome da OSC/ONG correspondente ao Termo de Convênio celebrado e **dentro do período de repasse**; não devem conter rasuras.

- Cada comprovante de despesa, deverá indicar o número do cheque por intermédio do qual foi efetivado o pagamento (apresentar xérox do cheque emitido).

**B) Pagamentos:**

- Todos os pagamentos só poderão ser feitos após o recurso disponível em conta;
- Todo pagamento deve ser feito com **cheque nominal e posterior à realização do serviço prestado e/ou material fornecido** mediante entrega do documento correspondente (recibos e Nota fiscal conforme o caso);
- O recurso só poderá ser utilizado dentro do Prazo de Vigência do Termo de Convênio e Termo Aditivo;
- Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, **só poderá ser remunerada após o serviço prestado, ou material entregue;**
- Verificar se o Material entregue está de acordo com o solicitado;

**C) A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:**

\* Relação de pagamentos **Anexo 1** – Relatório Financeiro de Prestação de Contas (com seus anexos).

\* Extratos Bancários completos, onde possa ser verificada a movimentação dos recursos repassados pela SMS.

\* Apresentar juntamente com cada documento de despesa, a **Xérox** do cheque original emitido correspondente.

\* 2ª vias ou xérox dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, Termo de Referência, e outros comprovantes, além dos respectivos "processos" de compras), Relação/Declaração de distribuição de passes/vale transporte conforme **Anexo 6**; colocar o carimbo "conforme original" e carimbo e assinatura do responsável legal.

\* A documentação comprobatória da despesa deverá estar quitada pelos fornecedores respectivos (carimbos "pago", "recebido" ou "recebemos"). O **recibo** apresentado pelo fonecedor do serviço/material deve ser **timbrado** (constar dados de identificação da pessoa jurídica, como nome, CNPJ, endereço completo...).

\* Relatórios do SEFIP (Declaração para a Previdência Social) e ISS ONLINE TOMADOR – LIVRO FISCAL – mês de referência (onde consta a relação de Prestadores de Serviços individualizada por prestador, valor, ISS destacado).

\* Relatório Técnico - Mensal (ações desenvolvidas no período conforme documentação apresentada).

\* Relatório Final do Projeto - descrever os Objetivos do projeto, as Atividades Desenvolvidas (quadro comparativo por atividade: Ação prevista / Ação realizada), os Resultados Alcançados, as Dificuldades encontradas na realização do projeto, Considerações Finais.

\* Comprovante do depósito bancário à SMS, referente à devolução do saldo não utilizado. Esta devolução deverá ser feita apenas quando da prestação de contas final do projeto.

A documentação comprobatória da despesa deve ser emitida **sem rasuras**, dentro do prazo de vigência do Termo de Convênio e devidamente atestada. Evitar informações complementares manuscritas (próprio punho), utilizar meio mecanizado (digitado/datilografado). O "Atesto", a ser declarado nesta documentação deve ser feito conforme modelo Anexo 3.

A documentação original das prestações de contas ficará em poder da OSC/ONG e deverá ser guardada de forma organizada, para ser consultada a qualquer tempo.

**12.1 Despesas com Pessoal**

- Serviços de Coordenação, Assistente de Coordenação, Multiplicador.  
- Serviço de Terceira Pessoa Física: Consultoria, Assessoria, hora/aula, apoio administrativo ou qualquer outra prestação de serviço pontual.

Os pagamentos deverão ser feitos mediante cheque nominal e formalizado por meio de:

\* Recibo de Prestação de Serviços (RPA) **Anexo 4** (seguir o modelo, com o destaque Valor Bruto, Desconto INSS, Desconto do ISS, Valor Líquido; prestador do serviço função e atividade desenvolvida no projeto).

\* Termo de Referência **Anexo 5**

\* Todo pagamento efetuado para prestação de serviços de pessoa física poderá sofrer os seguintes descontos: **ISS** (Imposto sobre Serviços); **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social); **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte);

\* Serão exceções ao acima estabelecido, os casos em que;

**ISS**; o prestador de serviço que estiver inscrito como profissional autônomo, devidamente regulamentado no cadastro de contribuinte do município, mediante comprovação de inscrição válida e atualizada (CICA), comprovando quitação da contribuição anual (Carnê ISS Anual em dia);

**INSS**; caso o prestador de serviço já seja contribuinte como autônomo e já tenha contribuído sobre o teto máximo da contribuição;

**IRRF**; não incidirá caso o contribuinte não atinja a faixa de incidência do imposto conforme tabela progressiva de IRRF da Receita Feral do Brasil em vigor.

**Obs.:**

- Preferencialmente as guias GPS (INSS) e DAM (ISS) referente aos valores retidos deverão ser recolhidas de forma individualizada por prestador de serviço. O DAM (ISS) por meio da emissão de Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

- Caso a entidade realize a retenção e recolha em guia única da entidade, deverá apresentar demonstrativo oficial que demonstre os prestadores de serviços de forma individualizada por meio do SEFIP/RE (Declaração para a Previdência Social) e ISS ONLINE TOMADOR – LIVRO FISCAL onde consta a relação de Prestadores de Serviços individualizada (prestador, valor, ISS destacado). O cheque emitido para quitação dessas contribuições **deve corresponder exatamente ao valor a ser recolhido** referente aos serviços prestados pelo convênio.

- O recolhimento da Previdência Social parte empresa (patronal) deverá ser quitado pela Entidade (**não utilizar recurso do convênio para quitação desses valores**).

**12.2 Despesas Diversas**

- **Aquisição de Materiais e Equipamentos**

**12.2.1** Os pagamentos deverão ser feitos mediante cheque nominal e formalizado por meio de:

• "Atesto" (carimbo), deve ser colocado na face do documento, consiste em validar ou certificar no documento a efetiva prestação dos serviços mencionados no Recibo, e deverá ser dado pelo responsável OSC/ONG; utilizar o modelo constante do **Anexo 3**.

• **Relação de Bens Adquiridos** (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes) **Anexo 2**.

• **Declaração de Distribuição de Passes de Ônibus ou Bilhetes Eletrônicos, Anexo 6** - a entidade se responsabiliza pela distribuição dos passes indicando os Profissionais (usuários) beneficiados e a função/atividade realizada conforme previsto no Projeto. O **anexo 6.1** é o modelo de controle de entrega dos passes onde o usuário assina atestando o recebimento/uso dos vales. Este controle não é necessário anexar à Prestação de Contas, mas deverá ser arquivado pela entidade juntamente com os demais documentos originais caso haja necessidade de comprovação.

• Para aquisição de qualquer material ou serviço, deverá preliminarmente ser efetuada "Pesquisa de Preços"/"Solicitação de Proposta" com no mínimo 03(três) fornecedores, contendo o detalhamento do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado. Utilizar o modelo "Pesquisa de Preços" **Anexo 7**.

• Para analisar as propostas de preços recebidas (mínimo de 03), a OSC/ONG deverá utilizar o modelo "Quadro Comparativo de Preços" **Anexo 8**.

• A compra de cada item do material ou serviço deverá ser feita do fornecedor que apresentar menor preço (por item) para o fornecimento do mesmo material/serviço **especificado** no documento de "Pesquisa de Preços"/"Solicitação de Proposta". Para autorizar o fornecimento do material ou da prestação de serviços, a OSC/ONG deverá utilizar o modelo "Autorização de Fornecimento" **Anexo 9**.

• O pagamento deverá ser feito mediante cheque nominal ao respectivo fornecedor/prestador de serviços.

- As **tarifas bancárias não podem** ser pagas pelo recurso do convênio. Como estas despesas são debitadas diretamente da conta corrente do projeto, a Entidade deverá **restituir** os valores debitados, mês a mês ou na prestação de contas final do projeto.

**12.3 Forma de Devolução de Recurso**

Ao finalizar o convênio e durante a apresentação da prestação de contas final do projeto, for detectado saldo de recursos na conta do convênio, estes valores deverão ser devolvidos à Conta Corrente da SMS, conta específica da Seção DST/Aids, de onde se originou o recurso. Desta forma a OSC/ONG deverá informar o ocorrido à **Seção DST/AIDS** solicitando o número da conta para proceder à devolução do recurso.

O comprovante do depósito realizado deverá ser encaminhado por meio de cópia anexada na Prestação de Contas Final do Convênio.

**12.4 - ANEXOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Anexo 1** Relatório Financeiro (anexos complementares 1.1, 1.2 e 1.3)
- Anexo 2** Relação de Bens Adquiridos (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes)
- Anexo 3** Modelo para Confecção de Carimbo de Atesto
- Anexo 4** Recibo de Prestação de Serviços (RPA)
- Anexo 5** Modelo de Termo de Referência
- Anexo 6** Declaração de Distribuição de Passes de Ônibus ou Bilhetes Eletrônicos (anexo complementar 6.1)
- Anexo 7** Modelo de Solicitação de Pesquisa de Preços
- Anexo 8** Quadro Comparativo de Preços
- Anexo 9** Autorização de Fornecimento

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PROJETO ONG**

NOME DO PROJETO:

**1. DADOS INSTITUCIONAIS**

NOME DA INSTITUIÇÃO:

EQUIPE: (1) Número de voluntários:  
(2) Número de pessoas remuneradas:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

CORREIO ELETRÔNICO (caso tenha):

HOME PAGE (caso tenha): \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PROJETO**

TIPOS DE PROJETOS:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA	OPÇÃO
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras	
	Comunicação em Saúde	
	Promoção dos Direitos Humanos	
	Advocacy e Controle Social	
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo com HIV/Aids	

PÚBLICO PRIORITÁRIO: \_\_\_\_\_

NÚMERO PREVISTO DE PESSOAS BENEFICIADAS: [ ]

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: \_\_\_\_\_

**3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO**

REPASSE SOLICITADO: R\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** (aquele a quem o Estatuto da instituição confere poderes para representá-la judicial e extrajudicialmente):

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: CPF:

DESIGNAÇÃO DO CARGO:

ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM:

MANDATO:

INÍCIO: TÉRMINO:

COORDENADOR DO PROJETO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

**5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

**DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO**

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/AIDS, (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.

**ANTECEDENTES DO PROJETO**

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

**INTEGRAÇÃO COM O SUS**

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.

**CRONOGRAMA FÍSICO**

Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para cada atividade, descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas.

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	INDICADORES DE INTERVENÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

**ORÇAMENTO**

Para cada atividade, identificar o número do objetivo a que se refere, os insumos e os custos previstos. Adicionar folhas suplementares, se necessário.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL
<b>TOTAL</b>				

Aqui colar logotipo

IDENTIFICAÇÃO ONG - CNPJ:00.000.000/0000-00  
RUA ..., Nº - BAIRRO, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58.000-000  
**ANEXO 1 - RELATÓRIO FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2009

**PRESTAÇÃO DE CONTAS (MÊS) DE 200X****1- DEMONSTRATIVO RECEBIMENTOS**

1.1 RECEBIMENTOS		EVENTO				
Documento	1.1 PROJETO	Discriminação	Tipo	Data	Mês/Ref	Valor
Convênio XX/2009	VI.ref. liberação do recurso	repasso	xx/xx/xx	xx/200x		0,00
<b>TOTAL DOS RECEBIMENTOS DO MÊS:</b>						<b>0,00</b>

**2- DEMONSTRATIVO PAGAMENTOS**

CONVÊNIO Nº XX/200X - TOTAL DE RECURSO A SER UTILIZADO:	0,00
PESSOAL até (60%) conf. Projeto	0,00
OUTROS até (30%) conf. Projeto	0,00
EQUIPAMENTOS até (20%) conf. Projeto	0,00

**(2.1) - DESPESAS COM PESSOAL**

	SALDO ATUAL DO LIMITE A UTILIZAR
<b>LIMITE A SER UTILIZADO DO TOTAL DO REPASSE NO MÊS:</b>	<b>0,00</b>
(+) Recebido por transferência (reclassificação) de recurso:	0,00
(-) <b>TOTAL PAGAMENTOS PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR)</b>	0,00
(-) <b>TOTAL PAGAMENTOS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA...)</b>	0,00
(-) Transferência (reclassificação) de recurso:	0,00
<b>SALDO ATUAL DA DOTAÇÃO (Limite a ser utilizado no próximo mês):</b>	<b>0,00</b>

<b>(2.2) - OUTRAS DESPESAS</b>		SALDO ATUAL DO LIMITE A UTILIZAR
<b>LIMITE A SER UTILIZADO DO TOTAL DO REPASSE NO MÊS:</b>		<b>0,00</b>
(+ Recebido por transferência (reclassificação) de recurso:		0,00
(-) <b>TOTAL OUTRAS DESPESAS (SERVIÇOS PRESTADOS PJ, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS...)</b>		0,00
(-) Transferência (reclassificação) de recurso:		0,00
<b>SALDO ATUAL DA DOTAÇÃO (Limite a ser utilizado no próximo mês):</b>		<b>0,00</b>

<b>(2.3) - DESPESAS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES</b>		SALDO ATUAL DO LIMITE A UTILIZAR
<b>LIMITE A SER UTILIZADO DO TOTAL DO REPASSE NO MÊS:</b>		<b>0,00</b>
(+ Recebido por transferência (reclassificação) de recurso cf.		0,00
(-) <b>TOTAL DESPESAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES</b>		0,00
(-) Transferência (reclassificação) de recurso:		0,00
<b>SALDO ATUAL DA DOTAÇÃO (Limite a ser utilizado no próximo mês):</b>		<b>0,00</b>

Obs.:

(2.1) - PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR) - Considerar valor Bruto (valor recebido + retenções). [Recibo - onde consta o nº CPF]  
 - SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, HORA AULA...) - Considerar valor Bruto (valor recebido + retenções) - serviços de natureza eventual. [Recibo - onde consta o nº CPF]

(2.2) - SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - envolve todo tipo de serviços adquiridos por meio de empresas/organizações Pessoa Jurídica (Recibo/Nota Fiscal de Serviço - onde consta o CNPJ) e Aquisição de Materiais Diversos (expediente, consumo, vale-transporte...) [Recibo/Nota Fiscal Empresa Comercial - onde consta o nº CNPJ].

(2.3) - DESPESAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - Aquisição de Materiais/Equipamentos [Recibo/Nota Fiscal Empresa Comercial - onde consta o nº CNPJ].

Aqui colar logotipo

IDENTIFICAÇÃO ONG - CNPJ:00.000.000/0000-00  
 RUA ..., Nº - BAIRRO, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58.000-000  
**ANEXO 1 - RELATÓRIO FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2009

**PRESTAÇÃO DE CONTAS (MÊS) DE 200X**

**3 - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

3.1 - DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA NO MÊS	(+)	(-)	Saldo Atual
<b>SALDO EXISTENTE DO MÊS ANTERIOR</b>			
3.1.01 (+) RECEBIMENTOS DO REPASSE DO CONTRATO - (1.1)			
3.1.03 (-) DEVOLUÇÃO DE RECURSOS			
3.1.04 (-) TOTAL PAGAMENTOS PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR) - (2.1)			
3.1.05 (-) TOTAL PAGAMENTOS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA) - (2.1)			
3.1.06 (-) TOTAL DOS PAGAMENTOS OUTRAS DESPESAS - (2.2)			
3.1.07 (-) TOTAL DOS PAGAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES - (2.3)			
3.1.08 (-) TARIFAS BANCÁRIAS - desp não previstas p/convênio - cf extrato			
3.1.09 (+) Juros Provenientes de aplicações financeiras - Recebido			
3.1.10 (+) Juros Provenientes de aplicações financeiras - Projetado			
3.1.11 (-) IR projetado s/aplicações financeiras - cf extrato			
3.1.12 (+) Depósitos indevidos n/conta corrente e/ou estorno - cf extrato			
3.1.13 (-) Transferência e/ou retirada indevidos - cf extrato			
3.1.14 (+) TOTAL DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS			
3.1.15 (-) TOTAL Cheques Compensados ref. Desp. Mês anterior			
3.1.16 (-) Recolhimento Contrib.Soc./Impostos - Pg. p/ C/C do Conv.			
<b>SALDO EXISTENTE PARA O MÊS SEGUINTE:</b>			

**4 - DEMONSTRATIVO BANCÁRIO**

DISCRIMINAÇÃO	Vir. Movimentado
<b>4.1 - CONTA CORRENTE - Banco Brasil - saldo mês anterior</b>	
4.1.1	0,00
4.1.2 (+) Depósito ref. Repasse - liberação de recursos do convênio	0,00
4.1.3 (+) RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
4.1.4 (+) Trf. da CI - Resg. CDB DI	0,00
4.1.5 (-) Cheques Compensados / Saques - p/pagtos. efetuados cf. especificações convênio	(0,00)
4.1.6 (-) TARIFAS/CPMF/JUROS - despesas manutenção conta corrente e	(0,00)
4.1.7 (+) Depósito indevido n/conta, cf justificativa	0,00
4.1.8 (-) Transferência e/ou retiradas indevidas, cf justificativa	0,00
4.1.9 (-) Transferência p/conta vinculada de Aplicação Financeira Automática	0,00
4.1.10	<b>SALDO TOTAL EXISTENTE EM CONTA CORRENTE: 0,00</b>
<b>4.2 - CONTA APLICAÇÃO - Banco Brasil - saldo mês anterior</b>	
4.2.1 (+) APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00
4.2.2 (-) Transferência de aplicação p/ Conta Corrente	(0,00)
<b>SALDO DE APLICAÇÕES</b>	
4.2.3 (+) Remuneração de Aplicação - Juros Acumulados	0,00
4.2.4 (-) IR deduzido de aplicações financeiras - Acumulado	(0,00)
4.2.5	<b>SALDO EXISTENTE EM CONTA APLICAÇÃO CF EXTRATO 0,00</b>
4.3	<b>SALDO NO CAIXA - FUNDO FIXO -</b>
<b>BANCO DO BRASIL - SALDO TOTAL EXISTENTE PARA O MÊS SEGUINTE (4.1.10+4.2.5) : 0,00</b>	

Ateste que as despesas descritas neste relatório, realizadas com recursos previstos no termo de convênio nº xxx/200X, foram executadas e/ou recebidas atendendo as especificações, documentos anexos.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Função Responsável da Instituição/nome/assinatura

Aqui colar logotipo

IDENTIFICAÇÃO ONG - CNPJ:00.000.000/0000-00  
 RUA ..., Nº - BAIRRO, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58.000-000  
**ANEXO 1.1 DO RELATÓRIO FINANCEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
 REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2009  
**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MÊS DE 200X**

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

<b>RELAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL (COORDENAÇÃO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, MULTIPLICADOR) - (2.1)</b>					
Documento	Pagamento		Histórico/Propósito		
Tipo	Data Emissão	Cheque Número	Data Compensação	Beneficiário	MÊS REF. VALOR
<b>VALOR TOTAL DE PESSOAL:</b>					<b>0,00</b>

<b>RELAÇÃO DE DESPESAS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA (ASSESSORIA, CONSULTORIA, HORA AULA) - (2.1)</b>					
Documento	Pagamento		Histórico/Propósito		
Tipo	Data Emissão	Cheque Número	Data Compensação	Beneficiário	MÊS REF. VALOR
<b>VALOR TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA:</b>					<b>0,00</b>

\* 2.1 - individualizar: Redbo Prest. Serv. (vr. Líquido) / GPS (retenção INSS s/Serv.Prest.) / DAM (retenção ISS s/Serv.Prest.)  
 Obs.: caso as retenções sejam recolhidas fora do prazo, o valor da multa/juros deve ser devolvido à conta corrente do projeto a tempo de destinar os valores utilizados nas ações do projeto, ou se detectados na prestação de contas final do projeto, será devolvido à conta da SMS de onde provém os recursos.

<b>RELAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS (Serv. Prest. PJ / Materiais) - (2.2)</b>					
Documento	Pagamento		Histórico/Propósito		
Tipo	Data Emissão	Cheque Número	Data Compensação	Beneficiário	MÊS REF. VALOR
<b>VALOR TOTAL DE OUTRAS DESPESAS:</b>					<b>0,00</b>

<b>RELAÇÃO DE DESPESAS - CAPITAL (Aquisição de Equipamentos) - (2.3)</b>					
Documento	Pagamento		Histórico/Propósito		
Tipo	Data Emissão	Cheque Número	Data Compensação	Beneficiário	MÊS REF. VALOR
<b>VALOR TOTAL DE INVESTIMENTOS:</b>					<b>0,00</b>

**RELAÇÃO: CHEQUES A COMPENSAR / CHEQUES COMPENSADOS N/MÊS REF. PGTO MÊS ANTERIOR**

<b>CHEQUES A COMPENSAR NO MÊS SEGUINTE</b>	
Cheque Número	VALOR TOTAL A COMPENSAR
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>

<b>CHEQUES COMPENSADOS, REF. DESPESAS REALIZADAS NO MÊS ANTERIOR</b>				
Cheque Número	Data Compensação	Descrição	MÊS REF.	VALOR TOTAL COMPENSADO
<b>TOTAL:</b>				<b>0,00</b>

Aqui colar logotipo

IDENTIFICAÇÃO ONG - CNPJ:00.000.000/0000-00  
 RUA ..., Nº - BAIRRO, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58.000-000  
**ANEXO 1.1 DO RELATÓRIO FINANCEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
 REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2009

**RELAÇÃO DE DESPESAS - NÃO VINCULADAS AO CONVÊNIO**

<b>RELAÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS (Tarifas, CPMF, Juros) cf. Extrato - Despesas não previstas pelo convênio</b>		
Data Compensação C/C	Histórico da Movimentação	VALOR PAGO
<b>VALOR TOTAL DE TARIFAS BANCÁRIAS:</b>		<b>0,00</b>

<b>RELAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES INDEVIDAS NA CONTA CORRENTE - Cf. Extrato</b>			
Data do Movimento	Histórico da Movimentação	Entradas	Saídas
<b>VALOR TOTAL MOVIMENTAÇÕES INDEVIDAS (Entradas e Saídas):</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RELAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS/IMPOSTOS - OBRIGAÇÃO EMPRESA</b>					
Data	Número Cheque	Tipo Docto	Histórico da Movimentação	MÊS REF.	Valor Pago pela Empresa
<b>TOTAL RECOLHIMENTOS:</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\* Despesas não previstas pelo convênio: INSS Patronal / taxas / multas e juros (se pago com recurso do Convênio, deverá ser devolvido à conta corrente do projeto a tempo de destinar os valores utilizados nas ações do projeto, ou se detectados na prestação de contas final do projeto, será devolvido à conta da SMS de onde provém os recursos.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Função Responsável da Instituição/nome/assinatura

Aqui colar logotipo

IDENTIFICAÇÃO ONG - CNPJ:00.000.000/0000-00  
 RUA ..., Nº - BAIRRO, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58.000-000  
**ANEXO 1.2 DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
 REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2009

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Serv. Prest. (Pessoa Física)	Mês Ref.	Serv. Prest. Vr. Bruto	Desc Seg Contrib Indiv Prev Soc 11%	Contrib Empresa Prev Soc 20% (Patronal)	Desc ISS s/Prest. Serv. 5%	Serv. Prest. Vr. Líquido
<b>TOTAL:</b>						

Aqui colar logotipo

IDENTIFICAÇÃO ONG - CNPJ:00.000.000/0000-00  
 RUA ..., Nº - BAIRRO, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58.000-000  
**ANEXO 1.3 DEMONSTRATIVO DE TARIFAS BANCÁRIAS**  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº xx/2009

**RELAÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS (Tarifas, CPMF, Juros)**

PERÍODO	VALOR TOTAL DE TARIFAS BANCÁRIAS
Mês/2XXX	
<b>TOTAL:</b>	<b>.....</b>

Obs.: total de valores debitados da conta corrente que devem ser devolvidos; valores não permitidos pelo convênio.





EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.

REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente

**PORTARIA Nº 064/2009.**

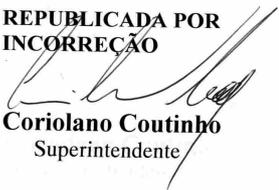
O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR MARTINHO ATAIDE FILHO**, para exercer em comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.

REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente

**PORTARIA Nº 090/2009.**

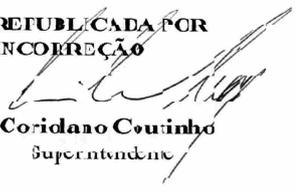
O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005 resolve

**NOMEAR EDNALDO MENDES DIAS**, para exercer em comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de julho corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 15 de junho de 2009.

REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente

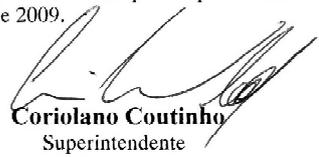
**PORTARIA Nº 092/2009.**

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR JOÃO MARCELO DE GUSMÃO E SILVA**, para exercer em comissão, o Cargo de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de julho corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de julho de 2009.

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente

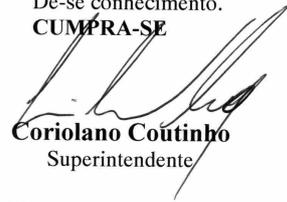
**PORTARIA Nº 093/2009.**

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo nº 0844/08, em obediência ao disposto no artigo 141, da Lei nº 2.380/79, conforme Processo nº 0204/09, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de 180 (cento e Oitenta) dias a servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, matrícula 792-7, referente ao 1º (primeiro) decênio.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de julho de 2009.

Dê-se conhecimento.  
CUMpra-se

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente

Exediente nº001/009

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

autorizar a contratação de serviço (11 dias), conforme Edital do ITSS, licitada por **MIRIADE LÁTMA COSTA**, em seu nome, emparelha juridicamente ao processo regular, protocolado sob o nº 104/2009.

Em 07 de julho de 2009

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO Nº 447/2009 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONVÊNIO Nº 008/2008.**

**ORIGEM:** Ofício nº40/2009/CEFOR

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Oitava, onde sua vigência será prorrogada pelo período de 8 (oito meses), com efeitos retroativos a 1º março de 2009, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS-CEFOR-RH

**DATA DA ASSINATURA:** 29.06.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2009  
Processo Licitatório nº 106/2009 Pregão Presencial nº 070/2009

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA GASOMETRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 070/2009, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2009  
H & T COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LTDA -  
- CNPJ: 03.442.087/0001-45

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
1	105	Und.	Pack Calibrador – Marca: Nova Biomedical	2.450,00	257.250,00
2	09	Und.	Control Quality – Marca: Nova Biomedical	750,00	6.750,00
3	105	Und.	Thermol Paper – Marca: Nova Biomedical	20,00	2.100,00
4	25	Und.	Membrana de PO2 – Marca: Nova Biomedical	1.350,00	33.750,00
5	05	Und.	Sensor de Potássio – Marca: Nova Biomedical	3.500,00	17.500,00
6	25	Und.	Membrana de PCO2 – Marca: Nova Biomedical	1.350,00	33.750,00
7	05	Und.	Sensor de Cálcio – Marca: Nova Biomedical	2.500,00	12.500,00
8	05	Und.	Calibrador de Hemoglobina – Marca: Nova Biomedical	555,00	2.775,00
9	09	Und.	Tubulação Completa de Bomba Principal W/R – Marca: Nova Biomedical	1.500,00	13.500,00
10	05	Und.	Eletrodo de PO2 – Marca: Nova Biomedical	6.500,00	32.500,00
11	05	Und.	Eletrodo de PCO2 – Marca: Nova Biomedical	6.500,00	32.500,00
12	05	Und.	Eletrodo de Na – Marca: Nova Biomedical	4.000,00	20.000,00
13	05	Und.	Eletrodo de Glicose – Marca: Nova Biomedical	7.500,00	37.500,00
14	05	Und.	Eletrodo de Lactato – Marca: Nova Biomedical	7.500,00	37.500,00
15	05	Und.	Sensor de PH – Marca: Nova Biomedical	6.500,00	32.500,00
16	05	Und.	Sensor de SO2 – Marca: Nova Biomedical	6.500,00	32.500,00
17	09	Und.	Solução Desproteínizante – Marca: Nova Biomedical	485,00	4.365,00
18	32	Und.	Membrana de glicose – Marca: Nova Biomedical	700,00	22.400,00
19	20	Und.	Membrana de Lactato – Marca: Nova Biomedical	700,00	14.000,00
20	60	Und.	Cata Coagulos – Marca: Nova Biomedical	245,00	14.700,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>660.340,00</b>	

João Pessoa, 07 de Julho de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº. 077/2009

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o desenvolvimento das atividades Pedagógicas de Educação Física na Rede Municipal,

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: R C M RAMOS LOMBARDI;

Processo Administrativo: N.º 002879/2009 Junção dos Processos (068572/07 e 078933/08)– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/09;

Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. Carlos Roberto Lombardi

Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5201.2504 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52 - Fonte 00 E 03– SEDEC.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.

Valor: R\$ 26.645,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº. 078/2009

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o desenvolvimento das atividades Pedagógicas de Educação Física na Rede Municipal,

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: W. R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;

Processo Administrativo: N.º 002879/2009 Junção dos Processos (068572/07 e 078933/08)– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/09;

Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. Hálisson Rodrigo Corrêa

Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5201.2504 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52 - Fonte 00 E 03– SEDEC.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.

Valor: R\$ 233.059,41 (duzentos e trinta e três mil cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos)

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretária de Educação

Instrumento: Contrato nº. 079/2009

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o desenvolvimento das atividades Pedagógicas de Educação Física na Rede Municipal,

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a

Empresa: RENATO EUFRÁSIO MOREIRA SOARES-ME;

Processo Administrativo: N.º 002879/2009 Junção dos Processos (068572/07 e 078933/08)– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/09;

Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. Raimundo Nazion Filho

Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5201.2504 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52 - Fonte 00 E 03– SEDEC.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.

Valor: R\$ 274.968,80 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº. 080/2009

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para o desenvolvimento das atividades Pedagógicas de Educação Física na Rede Municipal,

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a

Empresa: HML COMERCIAL LTDA - ME;

Processo Administrativo: N.º 002879/2009 Junção dos Processos (068572/07 e 078933/08)– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/09;

Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. Alessandro de Araújo Gomes

Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5201.2504 Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52 - Fonte 00 E 03– SEDEC.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.

Valor: R\$ 52.330,61 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos)

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO PRIMEIRO ADITIVO Nº 173/2008**

Instrumento: Contrato nº. 085/2009

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO,

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a

Empresa: RENATO EUFRÁSIO MOREIRA SOARES;

Processo Administrativo: N.º 2007/067134– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/08;

Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr Raimundo Nazion Filho

Recursos Financeiros:- 10.107.12.812.5253.1107 Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 E 05– SEDEC.

Valor: R\$ 1.195,00 (hum mil cento e noventa e cinco reais)

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretária de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 086/2009  
 Objeto: **Aquisição de Paletes de Madeira para o Departamento de Materiais**,  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a  
 Empresa: **AMETISTA COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEG. E SERV. LTDA**;  
 Processo Administrativo: N.º 121547/2008 – CARTA CONVITE N.º. 002/09;  
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura  
 Sr. **Abdon Rosalino Lima de Paiva**  
 Recursos Financeiros:- **10.101.12.361.5195.2476** Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00  
 SEDEC.  
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.

**Valor: R\$ 51.870,00(cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais)**

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

EXTRATO DE CONTRATO  
DE TERMO PRIMEIRO ADITIVO Nº 40/2008

Instrumento: Contrato nº. 087/2009  
 Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de 20 duplicadores, instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de João Pessoa**,  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a  
 Empresa: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**;  
 Processo Administrativo: N.º 042026/2007 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 043/08;  
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura  
 Sr. **Gilson dos Santos Miranda**  
 Recursos Financeiros:- **10.101.12.361.5195.2476 / 10.101.12.361.5195.2476**Natureza  
**3.3.90.30 / 3.3.90.39** -Fonte 00 E 03– SEDEC.  
 Vigência: até 06 de março de 2010  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

EXTRATO DE CONTRATO  
DE TERMO SEGUNDO ADITIVO Nº 86/2008

Instrumento: Contrato nº. 088/2009  
 Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recuperação das centrais de água, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, junto à SEDEC**,  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a  
 Empresa: **JÂNIO AMARANTE FERREIRA-ME**;  
 Processo Administrativo: N.º 2008/005947 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/08;  
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura  
 Sr. **JÂNIO AMARANTE FERREIRA**  
 Recursos Financeiros:- **10.101.112.361.5195.2476** Natureza **3.3.90.39** -Fonte 00 E  
 03– SEDEC.  
 Vigência: até 20 de maio de 2010  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 089/2009  
 Objeto: **Contratação de empresa para locação de WC Químico, incluindo transporte até o local designado como também limpeza e higienização diária das cabines sanitárias**,  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a  
 Empresa: **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - ME**;  
 Processo Administrativo: N.º 091963/2008 – CARTA CONVITE N.º. 001/09;  
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura  
 Sra. **Lúcia de Fátima S. O. de Mendonça**  
 Recursos Financeiros:- **10.101.12.361.5206.2314** Natureza **3.3.90.39** -Fonte 00  
 SEDEC.  
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.  
**Valor: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

EXTRATO DE CONTRATO  
DE TERMO PRIMEIRO ADITIVO Nº 172/2008

Instrumento: Contrato nº. 090/2009  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**,  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a  
 Empresa: **HML COMERCIAL LTDA -ME**;  
 Processo Administrativo: N.º 2007/067134 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/08;  
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura  
 Sr **Luís Henrique Alves Silva**  
 Recursos Financeiros:- **10.107.12.812.5253.1107** Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 E 05–  
 SEDEC.  
**Valor: R\$ 58.543,10(cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)**  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 01 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 091/2009  
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Esgotamento Sanitário, a ser realizado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de João Pessoa**,  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a  
 Empresa: **HML COMERCIAL LTDA - ME**;  
 Processo Administrativo: N.º 019958/2009 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/09;  
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura  
 Sra **Adna Mécrcia Medeiros Costa**  
 Recursos Financeiros:- **10.101.12.361.5195.2476** Natureza **3.3.90.39** -Fonte 00 E  
 03– SEDEC.  
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.  
**Valor: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**

João Pessoa, 26 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 092/2009  
 Objeto: **Aquisição do Livro "O ZÔO IMAGINÁRIO**,  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a  
 Empresa: **PREFÁCIO LIVROS E REVISTAS LTDA**;  
 Processo Administrativo: N.º 015685/2009 – CARTA CONVITE N.º. 003/09;  
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura  
 Sr **Renato Inojosa Coutinho**  
 Recursos Financeiros:- **10.102.12.361.5200.2306** Natureza **3.3.90.30** -Fonte 00 ,03 e  
 11- SEDEC.  
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2009.  
**Valor: R\$ 30.362,00 (trinta mil e trezentos e sessenta e dois reais)**

João Pessoa, 26 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

EXTRATO DE CONTRATO  
DE TERMO TERCEIRO ADITIVO Nº 86/2008

Instrumento: Contrato nº. 093/2009  
 Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recuperação das centrais de água, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, junto à SEDEC**,  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a  
 Empresa: **JÂNIO AMARANTE FERREIRA-ME**;  
 Processo Administrativo: N.º 2008/005947 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/08;  
 Signatários: Sr.ª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura  
 Sr. **JÂNIO AMARANTE FERREIRA**  
 Recursos Financeiros:- **10.101.112.361.5195.2476** Natureza **3.3.90.39** -Fonte 00 E 03–  
 SEDEC.  
 Vigência: até 20 de maio de 2010  
**Valor R\$ 39.699,96(trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 26 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

**EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO DE TERCEIRO ADITIVO Nº 124/2008**

Instrumento: Contrato nº. 094/2009  
 Objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de Carro de Som, junto à SEDEC**  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **WF SOM E PUBLICIDADE - ME;**  
 Processo Administrativo: N.º **2008/018561 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/08;**  
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr **Willington Alves Freire**  
 Recursos Financeiros: - **10.102.12.392.5250.2897 e Natureza 3.3.90.39/00**  
 Vigência: até 20 de Julho de 2009  
**Valor: R\$ 26.250,00**(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 26 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE TERMO SEGUNDO ADITIVO Nº 40/2008**

Instrumento: Contrato nº. 095/2009  
 Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de 20 duplicadores, instalados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de João Pessoa,**  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;**  
 Processo Administrativo: N.º **042026/2007 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/08;**  
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. **Gilson dos Santos Miranda**  
 Recursos Financeiros: - **10.101.12.361.5195.2476 / 10.101.12.361.5195.2476**Natureza **3.3.90.30 / 3.3.90.39** -Fonte **00 E 03– SEDEC.**  
 Vigência: até 06 de março de 2010  
**Valor R\$ 9.499,20**(nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 26 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº. 096/2009  
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA;**  
 Processo Administrativo: N.º **2008/105035 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/09;**  
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. **Janine Emmanuele Santos de Lira**  
 Recursos Financeiros: - **10.102.12.361.5195.2476** Natureza **3.3.90.30 / 4.4.90.52** -Fonte **00 E 03– SEDEC.**  
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009  
**Valor: R\$ 118.629,30** (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e nove mil e trinta centavos)  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 26 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº. 097/2009  
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **ELIANA DE BRITO – ME (SOS CONSTRUÇÕES);**  
 Processo Administrativo: N.º **2008/105035 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/09;**  
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. **Janine Emmanuele Santos de Lira**  
 Recursos Financeiros: - **10.102.12.361.5195.2476** Natureza **3.3.90.30 / 4.4.90.52** -Fonte **00 E 03– SEDEC.**  
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009  
**Valor: R\$ 392.169,85** (trezentos e noventa e dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 26 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº. 098/2009  
 Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**  
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA;**  
 Processo Administrativo: N.º **2008/105035 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/09;**  
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. **Antônio Paixão**  
 Recursos Financeiros: - **10.102.12.361.5195.2476** Natureza **3.3.90.30 / 4.4.90.52** -Fonte **00 E 03– SEDEC.**  
 Vigência: 31 de Dezembro de 2009  
**Valor: R\$ 133.811,96** (cento e trinta e três mil oitocentos e onze reais e noventa e seis reais)  
**As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.**

João Pessoa, 26 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2008-SEDEC**

Aos décimo sétimo dia do mês de junho do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **054/2008 – SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de uma Empilhadeira Retrátil, destinada ao Departamento de Materiais**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **052150/2008/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, RESOLVEM assinar o TERMO ADITIVO nos termos da presente conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alterar a Cláusula Sétima dos Preços Registrados que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
 O preço unitário é alterado para R\$ 74.490,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais). Conforme Processo Administrativo Nº. 015648/2009, que trata de Realinhamento de Preços.

**EMPRESA:** EMPILHADEIRAS SUL AMERICANAS LTDA  
**CNPJ:** 43.365.296/0001-94 **FONE:**FAX (11) 4492-5209/4492-5177  
**END.:** RUA. Gúsepe Franco, 231- Jd. Samambaia Jundáí/SP  
**E-MAIL:** [f.pinheiro@cavalcanteconsultores.com.br](mailto:f.pinheiro@cavalcanteconsultores.com.br)

ITENS				
ITEM 01				
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MARCA
1.1	Und.	EMPIILHADEIRA A COMBUSTÃO, FRONTAL DE 04 RODAS.	01	74.490,00 STILL MODELO BR 20
ESPECIFICAÇÕES GERAIS		UNIDADE DE MEDIDA	DESEJÁVEL	
Suprimento de energia		-x-	Gás	
Largura total máxima		mm	1262	
Corredor operacional (paletes com 1200mm)		mm	2810	
Altura da cabine		mm	2378	
<b>Acompanha:</b> Lanterna, Luz de freio, luzes indicadoras, luzes ajustáveis à frente para iluminação do trabalho, Torre em 03 (três) estágios, direção hidráulica, Painel indicador com níveis: combustível, temperatura, KIT RODOGÁS instalado, inclinação de mastro, proteção para o operador.				

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

João Pessoa, 17 de Junho de 2009.

  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
*Secretária de Educação*

  
**EMPILHADEIRAS SUL AMERICANAS LTDA**  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
 José Robinson Frazato  
 Proprietário - CNPJ/PB 0434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2009 - SEDEC**

Ao décimo dias do mês de Junho do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **014/2009 – SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **035266/2009/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 014/2009/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** MAQ-LAREM MAQ. MOVEIS E EQUIP. LTDA  
**CNPJ:** 40.938.508/0001-50 **FONE/FAX (83) 3133-4004**  
**END.:** Av. Epitácio pessoa, 2580, loja 01, Tambauzinho

LOTE 01						
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	Tubo	Duplicador JP-730 e JP-735 Ricoh	Tinta Original de Fabrica para duplicador Ricoh Printport JP-730 e JP-735 (Devera ser Informado o Part Number do Produto Solicitado).	1.100	85,00	RICOH
1.2	Rolo		Master Original de Fabrica para Duplicador Ricoh Printport JP-730 e JP-735 (Devera ser Informado o Part Number do Produto Solicitado).	375	192,00	RICOH

**EMPRESA:** ORGANTEC - ORG. TEC. ELETRONICO LTDA  
**CNPJ:** 08.293.979/0001-45 **FONE/FAX (83) 3221-0869/3222-4166**  
**END.:** Santo Elias ,143 Centro - João Pessoa -PB

LOTE 02						
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Tubo	Duplicador 5455-A3 Gestetner	Tinta Gestetner, CopyPrinter Ink, CPI 9, 100 ml. (Original de Fabrica)	60	188,00	GESTETNER
2.2	Rolo		Master Gestetner, CopyPrinter, CPMT 13,580G/20.5 oz. (Original de Fabrica)	75	270,00	GESTETNER
2.3	Tubo	Duplicador 5308 - Gestetner	Tinta Gestetner, CopyPrinter Ink, CPI 3, 500 ml. (Original de Fabrica)	40	65,00	GESTETNER
2.4	Rolo		Master Gestetner, CopyPrinter, CPMT 17,550G/19.4 oz. (Original de Fabrica)	35	270,55	GESTETNER

**EMPRESA:** SETRA COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME  
**CNPJ:** 08.750.590/0001-81 **FONE/FAX (83) 3235-1737**  
**END.:** RUA Rejane Freire Correia, 1314 - Jardim Cidade Universitária

LOTE 03						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	PRINthead - Cartucho (Cabeça de Impressão) - HP 88 Ref. C9381A - Preto e Amarelo - Novo e Original do Fabricante da Impressora.		330	124,24	HP
3.2	Und.	PRINthead - Cartucho (Cabeça de Impressão) - HP 88 Ref. C9382A - Magenta e Ciano - Novo e Original do Fabricante da Impressora.		330	124,24	HP

LOTE 10					
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
10.1	Und.	HP OfficeJet Pro L7590	Cartucho HP 88 XL C9396 AL (Preto) 58.9 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	1.300	64,61 HP
10.2	Und.		Cartucho HP 88 XL C9392 AL (Magenta) 17.1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	1.400	48,00 HP
10.3	Und.		Cartucho HP 88 XL C9393 AL (Amarelo) 17.1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	1.400	48,50 HP
10.4	Und.		Cartucho HP 88 XL C9391 AL (Ciano) 17.1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	1.400	48,50 HP

EMPRESA: OMEGATI COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
 CNPJ: 05.928.203/0002-47 FONE:FAX (83) 3533.0100  
 END.: Av. Tito Silva, 98 - Miramar

LOTE 04						
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	Xérox Phaser 5500	Cilindro ou Revelador - Ref. 113R00670 - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (60.000 páginas).	10	828,00	XEROX
4.2	Und.		Cartucho de Toner - Ref. 113R00668 - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (30.000 páginas).	20	425,00	XEROX
4.3	Und.		Kit de Manutenção - Ref. 109R00731 (110 v) - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	4	1.725,00	XEROX
4.4	Und.	Xérox Phaser 3428	Cartucho de Toner - Ref. 106R01246 - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (8.000 cópias).	1.000	448,00	XEROX

EMPRESA: ASP - AILTON SANTOS PEREIRA - ME  
 CNPJ: 07.039.532/0001-81 FONE:FAX (81) 2121-6309/6311/6310  
 END.: Rua Dom Manoel Pereira, 60 1º Andar Santo Amaro -Recife - PE

LOTE 05						
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
5.1	Und.	SAMSUNG ML-2010	Cartucho de Toner Preto - Ref. 2010D1(E) - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	125	289,00	SAMSUNG

EMPRESA: TECSUPRI - MAQ. SUPRIMENTOS E SERV. LTDA - EPP  
 CNPJ: 03.743.073/0001-61 FONE:FAX (81) 3366-9300  
 END.: R. Sossego,555, Santo Amaro -Recife PE

LOTE 06						
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
6.1	Und.	FAX Brother 2820	Cartucho de Toner - Ref. TM-350 - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	1.300	154,99	BROTHER

EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE INF. E PAP. LTDA  
 CNPJ: 08.228.010/0001-90 FONE:FAX (83) 8888.9020 / 3246.0960  
 END.: Setor de Abastecimento - Quadra 02 - Lote 285

LOTE 07						
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	Und.	HP LaserJet M3027	Cartucho de Toner (preto) - Ref. HP Q7551 X - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 13.000 cópias).	35	646,70	HP
7.2	Und.	HP LaserJet P2015	Cartucho de Toner (preto) - Ref. HP Q7553 X - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 7.000 cópias).	50	440,90	HP
7.3	Und.	HP LaserJet M1522 NF	Cartucho de Toner (preto) - Ref. HP CB436A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 2.000 cópias).	800	208,02	HP

LOTE 08						
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
8.1	Und.	HP Color LaserJet 3600	Cartucho de Toner (preto) - Ref. HP Q6470A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 6.000 cópias).	35	393,46	HP
8.2	Und.		Cartucho de Toner (amarelo) - Ref. HP Q6472A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).	25	391,19	HP
8.3	Und.		Cartucho de Toner (ciano) - Ref. HP Q6471A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).	25	391,19	HP
8.4	Und.	HP Color LaserJet 2550	Cartucho de Toner (preto) - Ref. HP Q3960A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 10.000 cópias).	30	246,48	HP
8.5	Und.		Cartucho de Toner (magenta) - Ref. HP Q3963A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).	20	296,91	HP
8.6	Und.		Cartucho de Toner (amarelo) - Ref. HP Q3962A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).	20	296,91	HP
8.7	Und.		Cartucho de Toner (ciano) - Ref. HP Q3961A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).	20	296,91	HP
8.8	Und.		Cartucho do Cilindro - Ref. HP Fotocondutor Q3964A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 20.000 cópias).	20	583,80	HP

LOTE 09						
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
9.1	Und.	HP DeskJet 840	Cartucho HP 15A (Preto) - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	400	127,22	HP
9.2	Und.		Cartucho HP 17 (Color) - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	400	77,30	HP
9.3	Und.	HP DeskJet 3425	Cartucho HP 27 (preto) - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	400	45,50	HP
9.4	Und.		Cartucho HP 28 (Color) - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	400	53,35	HP
9.5	Und.		Cartucho HP 56 (Preto) - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	400	49,64	HP
9.6	Und.	HP DeskJet 5650/5550	Cartucho HP 57 (Color) - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	400	83,57	HP

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 3202 / 3205 - Classificação: 10.102.12.361.5207.2498 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 3045 / 3050 - Classificação: 10.104.12.361.5174.2253 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 014/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 035266/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 014/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 014/2009.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
MAQ-LAREM MAQ. MOVEIS E EQUIP. LTDA

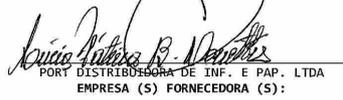
  
ORGANTEC - ORG. TEC. ELETROINICO LTDA

  
SETRA COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME

  
OMEGATI COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

  
ASP - AILTON SANTOS PEREIRA

  
TECSUPRI - MAQ. SUPRIMENTOS E SERV. LTDA - EPP

  
PORT DISTRIBUIDORA DE INF. E PAP. LTDA  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
José Robson Fausto  
Pregoeiro - OAB/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2009 - SEDEC**

Aos dezanove dias do mês de Junho do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Específico para compor o Museu de Ciências da Estação Cabo Branco, Ciência, cultura e Artes, (Caleidosfera, Bicicleta da Corda Bamba, Simulador, Sistema Planetário, Telescópios, Bússulas, Microcâmeras CCD, Lunetas e Robô), processada nos termos do Processo Administrativo nº. 018667/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Específico para compor o Museu de Ciências da Estação Cabo Branco, Ciência, cultura e Artes, (Caleidosfera, Bicicleta da Corda Bamba, Simulador, Sistema Planetário, Telescópios, Bússulas, Microcâmeras CCD, Lunetas e Robô), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 008/2009/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: HIPERLAB EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - ME**

**CNPJ: 03.944.652/0001-72 FONE: FAX 32.3371-3191**

**END.: Rua Arthur Bernardes, 137 2º andar - Centro - São João Del- Rei - MG**

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
		<b>SISTEMA PLANETÁRIO</b>			
		Sistema para projeção interior em cúpulas semi-esféricas, constituído de um único projetor, para projeção digital com campo de visão de 180° (CÉU INTEIRO), com 768 pixels no diâmetro do disco, através de uma lente especial que lança a imagem para uma meia-esfera sem deformação, 6.000 lumens, contraste aproximado de 1.200:1. Capaz de demonstrar conceitos básicos e avançados da astronomia, simula o céu de qualquer ponto da terra ou de outros planetas e luas, avançar ou retroceder no tempo em diferentes velocidades, mostrar movimento anual e movimento retrógrado dos planetas, mostrar efeitos da precessão de equinócios ao longo do tempo, mostrar constelações e mostrar imagens e filmes diversos a partir do drive USB. Sistema com comando através de controle remoto sem fio retro-iluminado e som auxiliar de 5.1 surround.			
4.1	Und.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema composto de um projetor central de 2 lâmpadas, sendo cada uma com vida útil de 2.000 horas (usando em alta potência) a 3.000 horas (usando em baixa potência), podendo ser fornecido em 120V (1010 Watts - 50/60 Hz) ou 220-240V (990 Watts - 50/60 Hz), controlado por um controle remoto retro-iluminado (que acompanha o equipamento);</li> <li>• Software aberto, STELLARIUM em sua versão mais atualizada e DVD-ROM com código fonte. Incluem ainda manuais com sugestões de planos de aulas. Dimensões (54,6 x 34,3 x 83,2 cm) e peso: 36,8 kg.</li> <li>• Acompanhado ao sistema um DOMO INFLÁVEL com diâmetro de 4 m e altura máxima de 2,7 m, inflável através de ventilador, com sistema de autocontrole para manter inflado enquanto a abertura de entrada e saída fica aberta, acessível a cadeiras de rodas, constituído de tecido de 06 (seis) camadas com retardamento de chamas. Peso: 21 kg.</li> </ul>	01	193.000,00	DIGITALIS

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

**Código: 2971 - Classificação: 10.102.12.361.5399.4064**

**Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios)**

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 008/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 018667/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 008/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 008/2009.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, José Robson Fausto (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araújo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, laivre a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

HIPERLAB EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - ME  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José Robson Fausto  
Pregoeiro - OAB/PB 8434

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2009 - SEDEC

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 010/2009/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA  
 CNPJ: 79.788.766/0005-66 FONE: FAX 0800.416255/41.3254-3078  
 END.: SCN QUADRA 02 BLOCO D ENTRADA B SALA 814 ASA NORTE

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	<b>BANDINHA RÍTMICA:</b> Conjunto contendo 20 instrumentos musicais Acondicionado em caixa de papelão. São eles: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Surdo Gigante, confeccionado em PVC colorido, com pele em poliéster sintético, medindo 20 x 24 cm, Acompanhado de 02 baquetas de madeira;</li> <li>• Surdo Mor, confeccionado em PVC colorido, com pele em poliéster sintético, medindo 20 x 16 cm, Acompanhado de 02 baquetas de madeira;</li> <li>• Tambor, confeccionado em PVC colorido, com pele em poliéster sintético, medindo 20 x 8 cm, Acompanhado de 02 baquetas de madeira;</li> <li>• Ganzá, confeccionado em alumínio cromado, medindo 25 cm de comprimento;</li> <li>• Afoxé, confeccionado em madeira com pontas coloridas, medindo aproximadamente 17 cm;</li> <li>• Pandeiro, confeccionado em PVC colorido, com 20 cm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, pele em poliéster sintético;</li> <li>• Agogô, confeccionado em metal, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento;</li> <li>• Prato (par), confeccionado em metal cromado, com 20 cm de diâmetro;</li> <li>• Chocalho, com o cabo em madeira e o chocalho em alumínio cromado, medindo aproximadamente 22 cm;</li> <li>• Castanholas, com o cabo em madeira e as castanholas em plástico rígido, medindo aproximadamente 17 cm;</li> <li>• Clave de Rumba (par), confeccionado em madeira, medindo 19 cm de comprimento;</li> <li>• Flauta doce, confeccionado em plástico rígido colorido, com aproximadamente 30 cm de comprimento;</li> <li>• Maracá, com cabo de madeira, base em plástico rígido, com aproximadamente 17 cm;</li> <li>• Pandeiro Pastoril, confeccionado em PVC colorido, com 20 cm de diâmetro, com platinelas em metal</li> <li>• Platinelas, com o cabo em madeira, 02 platinelas em metal duplo, medindo aproximadamente 23 cm;</li> <li>• Black Black, confeccionado em metal cromado, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento;</li> <li>• Sino, confeccionado em metal cromado;</li> <li>• Triângulo, confeccionado em metal cromado com aproximadamente 15 cm;</li> <li>• Coco, confeccionado em plástico rígido com 10 cm de diâmetro;</li> <li>• Campanela, com cabo em madeira e 4 guizos em metal cromado.</li> </ul>	800	120,00	BRINK MOBIL

LOTE 06					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA
6.1	Und.	<b>CONJUNTO DE PAINÉIS PSICOMOTORES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes movimentos. Acondicionado em caixa de papelão;</li> <li>• Pré-escrita Dimensões: 47,5 x 42 cm;</li> <li>• Curso Linear Dimensões: 37 x 30 cm;</li> <li>• Curso Curvilíneo Dimensões: 32 x 32 cm;</li> <li>• Curso Fantástico Dimensões: 37 x 30 cm.</li> </ul>	150	46,45	BRINK MOBIL
6.2	Und.	<b>CONJUNTO DE ARAMADOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto confeccionado em madeira e arame de 4 mm, contendo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	150	74,20	BRINK MOBIL
6.3	Und.	<b>PEGA VARETA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em madeira;</li> <li>• No mínimo com 20 centímetro de comprimento com o número entre 31 a 35 de unidades em cada estojo em PVC com tampa.</li> </ul>	950	4,20	BRINK MOBIL

6.4	Un d.	<b>VISO PERCEPTIVO:</b> • Conjunto confeccionado em madeira, contendo 09 jogos, sendo 09 placas e 52 peças medindo 27 x 18 cm cada placa. Acondicionado em caixa de madeira.	150	36,81	BRINK MOBIL
-----	----------	---	-----	-------	----------------

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 2835/2837 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 3006/3009 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 3034/3035 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 010/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 010/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 010/2009.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica elei \_\_\_\_\_ a (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *José Robson Fausto* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

*Ariane*  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS  
EDUCACIONAIS LTDA.

*Técioimar Abila*  
Técioimar Abila  
RG: 6.169.018-2 PR  
CPF: 016.898.249-80

BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

*José Robson Fausto*  
José Robson Fausto  
goeiro - OAB/PB

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2009 - SEDEC

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 010/2009/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME**

**CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE:FAX 83. 3241-6886**

**END.: Av. Dom Pedro I, nº 404, Térreo - Centro - João Pessoa - PB**

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	BICHO de látex com 5 unidades.	04	45,00	TRAK
4.2	Und.	<b>CENTOPÉIA:</b> • Conjunto em arame zincado e revestida em bagunzito lavável, medindo 4m x 50 cm, Acondicionado em caixa de papelão.	150	89,72	TRAK
LOTE 13					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
13.1	Und.	<b>TRENZINHO:</b> • Todo feito em madeira para a criança montar e desmontar como quiser; • Produzido com madeira ecologicamente correta; • Medindo 28,0 cm de comprimento e 12,0 cm altura;  <b>Obs.:</b> Os bonecos encaixam em todos os buracos e as rodas giram dando mais graça e vida ao brinquedo. • Dimensões da embalagem: A: 20,0 cm, L: 3,0 cm, C: 10,0 cm; • Peso: 0.72 kg; • Idade recomendada: a partir de 18 meses.	400	13,90	TRAK
13.2	Und.	<b>BLOCOS DE ENCAIXAR PLÁSTICOS</b> e atóxicos. • Que estimulam a criança a desenvolver a imaginação, criatividade e coordenação motora; • A caixa também pode se tornar uma maletinha e possui 24 peças; • Dimensões da embalagem: A: 31,0 cm L: 24,0 cm C: 12,0 cm; • Peso: 0.82 kg; • Idade recomendada: A partir de 1 ano e meio.	400	11,90	TRAK
13.3	Und.	<b>BOLSA DE BLOCOS:</b> • Contendo peças em material plástico rígido, que se encaixam facilmente sobre os pinos, fazendo dos mais pequenos, grandes construtores desde o início; • Dimensões da embalagem: A: 32,5cm L: 26,0cm C: 10,0cm; • Peso: 1.70 kg; • Idade recomendada: A Partir de 18 Meses.	500	17,90	TRAK

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 2835/2837 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 3006/3009 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 3034/3035 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser

recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 010/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 010/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 010/2009.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
José Robson Fausto  
Pregoeiro - OAB/PB:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2009 - SEDEC

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 010/2009/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LIFESPORT COM. DE BRINQ. EDUC. LTDA - ME  
 CNPJ: 09.345.228/0001-98 FONE:FAX 19.3865-5557 /3909-6264  
 END.: Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1260 -Sala A Vl.S. Pedro -Hortolândia-SP

LOTES					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
<b>LOTE 01</b>					
1.1	Und.	<b>ÁBACO ABERTO:</b> • Conjunto confeccionado em madeira, contendo uma base medindo 35 x 10 x 2 cm, 05 haste medindo 22 x 1 cm e 50 argolas coloridas medindo 3,5 x 1,5cm. Acondicionado em caixa de papelão.	50.000	5,90	VIDA NOVA
1.2	Und.	<b>ARQUITETO:</b> • Conjunto confeccionado em madeira, contendo 177 peças, sendo 64 tijolos, 32 tijolos de canto, 32 ½ tijolos, 6 suporte do telhado comprido, 8 vigas curtas, 34 telhas e 1 chaminé, Acondicionado em caixa de madeira.	150	14,30	VIDA NOVA
<b>LOTE 07</b>					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	Und.	<b>JOGO MATERIAL DOURADO:</b> • Emborrachado, acondicionado em caixa de madeira, medindo aproximadamente 17 x 12 x 5 cm, contem 62 peças.	18.600	2,47	VIDA NOVA
7.2	Und.	<b>JOGO MATERIAL DOURADO:</b> • Caixa de madeira medindo 12 x 25 x 25 cm, contem 611 peças de madeira, na cor natural, um cubo de milho, 10 placas de centena, 100 barras de dezena, 500 cubos de unidades.	24	17,43	VIDA NOVA
7.3	Und.	<b>JOGOS CUBINHOS EDUCATIVOS:</b> • Conjunto confeccionado em espuma e tecido, contendo 10 peças serigrafadas, medindo 10 x 10 cm, Acondicionado embalagem plástica.	150	24,57	VIDA NOVA
7.4	Und.	<b>JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVA:</b> • Conjunto confeccionado em madeira, cada jogo contém 40 peças, medindo 5 x 5 cm cada peça. Acondicionada em caixa de madeira.	150	3,82	VIDA NOVA
7.5	Und.	<b>JOGOS DOMINÓ DE LEITURA ESCRITA:</b> • Conjunto Confeccionado em madeira, cada jogo contém 28 peças, medindo 3,5 x 7 cm cada peça. Acondicionado em caixa de madeira.	150	3,59	VIDA NOVA
7.6	Und.	<b>JOGOS DOMINÓ DE MATEMÁTICA:</b> • Conjunto confeccionado em madeira, cada jogo contém 28 peças medindo 3,5 x 7 cm cada peça. Acondicionado em caixa de madeira.	150	3,59	VIDA NOVA
7.7	Und.	<b>JOGOS LINHA DE ATIVIDADES CORPORAIS:</b> • Conjunto Confeccionado em madeira e borracha sintética EVA, contendo 60 peças. Acondicionado em caixa de papelão.	150	87,75	VIDA NOVA
7.8	Und.	<b>JOGOS LINHA MOVIMENTO ATIVA:</b> • Confeccionada em madeira com arcos em	150	87,75	VIDA NOVA
7.9	Und.	<b>JOGOS QUEBRA-CABEÇA SUPERPOSTOS:</b> • Conjunto confeccionado em madeira contendo 06 quebra-cabeça sobrepostos em 04 camadas (flor, milho, borboleta, sapo, galinha e vaca), medindo 24 x 24 x 1,5 cm cada quebra-cabeça. Acondicionado em caixa de papelão.	150	99,86	VIDA NOVA

LOTE 09					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
9.1	Und.	<b>LOTO LEITURA:</b> • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 210 peças (10 placas, 200 letras serigrafadas); • Medindo 15,5 x 15,5 x 0,6 cm cada placa; • Acondicionado em embalagem plástica.	150	9,75	VIDA NOVA
9.2	Und.	<b>MICO DE PALAVRAS:</b> • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 41 peças serigrafadas; • Medindo 12 x 6 x 0,6 cm cada peça; • Acondicionado em embalagem plástica.	150	8,80	VIDA NOVA
9.3	Und.	<b>NUMERAL E QUANTIDADE:</b> • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 20 peças encaixadas; • Formando 10 placas medindo 24 x 12 x 0,6 cm cada placa; • Acondicionado em embalagem plástica.	150	6,00	VIDA NOVA
9.4	Und.	<b>BINGO DE ALFABETO:</b> • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA, contendo 194 peças, sendo 10 tabuleiros 21 x 21 x 0,6 cm, 160 letras script 4 x 3 x 0,6 cm, 23 letras script 12 x 12 x 0,6 cm e uma sacola confeccionado em tecido. Acondicionado em caixa de papelão.	150	19,45	VIDA NOVA

LOTE 11				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
11.1	Und.	<b>TAPETE COM ENCAIXE DE NÚMEROS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 11 placas de encaixe com números de 0 a 9;</li> <li>Medindo 30 x 30 x 1,2 cm cada placa;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	150	23,95 VIDA NOVA
11.2	Und.	<b>TAPETE DE ALFABETO ENCAIXANDO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 26 placas com letras script maiúscula;</li> <li>Medindo 12 x 12 x 0,6 cm cada placa;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	150	7,61 VIDA NOVA
11.3	Und.	<b>TAPETE DE NÚMEROS E SINAIS ENCAIXADOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 15 placas coloridas;</li> <li>Medindo 12 x 12 x 0,6 cm cada placa;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	150	4,40 VIDA NOVA

LOTE 14				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
14.1	Und.	<b>LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionada em madeira e arcos em plástico, contém 74 peças;</li> <li>Estimula o desenvolvimento de atividades de coordenação motora global, equilíbrio, orientação espacial e temporal e estruturação do esquema corporal;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	300	87,75 VIDA NOVA
14.2	Conj.	<b>LINHA DE ATIVIDADES CORPORAIS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em madeira e borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 60 peças;</li> <li>Auxilia no desenvolvimento psicomotor através de atividades de estruturação do esquema corporal, coordenação motora global e fina, orientação no espaço e tempo;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	800	87,75 VIDA NOVA
14.3	Und.	<b>ALINHAVOS DE INICIAÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em madeira, contendo 10 placas perfuradas (medindo 20 x 20 cm cada placa) e 10 cadarços coloridos;</li> <li>Estimula a coordenação óculo manual, orientação espacial e percepção visual;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	800	11,95 VIDA NOVA

LOTE 15				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
15.1	Conj.	<b>FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em feltro, contendo 10 fantoches: pato, galo, coelho, gato, ovelha, porco, vaca, cavalo, papagaio e cachorro;</li> <li>Medindo 28 cm cada peça;</li> <li>Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	800	21,06 VIDA NOVA
15.2	Conj.	<b>FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em feltro, contendo 10 fantoches: sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano;</li> <li>Medindo 28 cm cada peça;</li> <li>Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	800	21,06 VIDA NOVA
15.3	Conj.	<b>FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em espuma e tecido pluminha, contendo 06 fantoches: avó, avô, pai, mãe, filho e filha;</li> <li>Medindo 38 cm de altura;</li> <li>Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	150	35,64 VIDA NOVA
15.4	Conj.	<b>FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em espuma e tecido pluminha, contendo 06 fantoches: avó, avô, pai, mãe, filho e filha;</li> <li>Medindo 38 cm de altura;</li> <li>Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	800	35,64 VIDA NOVA

15.5	Conj.	<b>FANTOCHES DE PROFISSÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em feltro, contendo 10 fantoches: enfermeira, bombeiro, professora, palhaço, dentista, médico, cozinheiro, mecânico, pescador e copeira;</li> <li>Medindo 28 cm de altura;</li> <li>Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	800	28,50 VIDA NOVA
15.6	Conj.	<b>FANTOCHES DO FOLCLORE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em espuma e tecido pluminha, contendo 07 fantoches: Bruxa, Lobo Mau, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Saci Pererê, Fada e Papai Noel;</li> <li>Medindo 38 cm de altura;</li> <li>Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	800	41,58 VIDA NOVA

LOTE 16				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
16.1	Conj.	<b>QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 10 quebra-cabeças com diversos recortes que se encaixam entre si;</li> <li>Auxilia a criança a conhecer o mundo que a rodeia, através de atividades envolvendo animais;</li> <li>Medindo 33,3 x 34,5 x 1,0 cm cada placa;</li> <li>Acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça.</li> </ul>	800	17,91 VIDA NOVA
16.2	Conj.	<b>QUEBRA-CABEÇA DIVERTIDO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em madeira;</li> <li>Contendo 10 quebra-cabeças;</li> <li>Medindo 20 x 30 cm cada quebra-cabeça;</li> <li>Facilita a noção de cores e forma usando como recurso desenhos atraentes e partes móveis;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	800	23,20 VIDA NOVA
16.3	Und.	<b>BLOCOS QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA COM PEÇAS QUE FORMAM UM SÍTIO/FAZENDINHA</b> - Brinquedo que desenvolve a atenção, discriminação visual, pensamento lógico e relação parte/todo, tornando-se um desafio que leva a criança à busca de soluções, bem como permite a familiarização com os elementos que caracterizam um sítio/fazendinha.	600	18,35 VIDA NOVA

LOTE 17				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
17.1	Und.	<b>CARTAS PARA DITADO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 40 peças serigrafadas;</li> <li>Medindo 12 x 6 x 0,6 cm cada peça;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	500	7,60 VIDA NOVA
17.2	Und.	<b>ALFABETO ENCAIXADO CURSIVO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 26 placas com 02 letras cursivas em cada peça (maiúsculas e minúsculas);</li> <li>Medindo 10 x 15 x 0,6 cm cada placa;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	800	5,11 VIDA NOVA
17.3	Und.	<b>ALFABETO ENCAIXADO SCRIPT:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 26 placas com 02 letras scripts em cada peça (maiúsculas e minúsculas);</li> <li>Medindo 10 x 15 x 0,6 cm cada placa;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	800	5,11 VIDA NOVA
17.4	Und.	<b>ALFABETO ILUSTRADO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 69 peças encaixadas;</li> <li>Medindo 11,5 x 5 x 0,6 cm cada peça;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	800	6,90 VIDA NOVA

LOTE 18				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
18.1	Und.	<b>EDUCAÇÃO DE TRANSITO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em madeira, contendo 14 placas de transito, 01 semáforo e 08 suportes;</li> <li>Medindo 20 x 20 cm cada placa e os suportes medindo 53 cm de altura;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	300	28,90 VIDA NOVA

18.2	Und.	<b>ESQUEMA CORPORAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em madeira, contendo 10 placas de encaixe, (06 placas medindo 20 x 20 cm, 04 placas medindo 30 x 20 cm), 01 boneco articulado medindo 54 x 25 cm e 01 fita cassete;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	150	36,93	VIDA NOVA
<b>LOTE 19</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>		
19.1	Und.	<b>BARALHO PARA CLASSIFICAÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 50 peças serigrafadas, medindo 12 x 6 x 0,6 cm cada peça;</li> <li>Acondicionado em embalagem plástica.</li> </ul>	500	14,45	VIDA NOVA
19.2	Und.	<b>CAIXA TÁTIL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA;</li> <li>Contendo 06 placas que formam o cubo com 04 orifícios, em formas geométricas e 24 peças com diferentes formas e texturas, sendo a placa confeccionada em EVA de 1,2 cm de espessura e o cubo medindo 25 x 25 cm;</li> <li>Acondicionado em caixa de papelão.</li> </ul>	500	12,30	VIDA NOVA

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: **2812/2815** - Classificação: **10.102.12.361.5200.2306** - Natureza: **3.3.90.30** - Fonte de Recursos: **00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB)**.
- Código: **2835/2837** - Classificação: **10.102.12.361.5200.2306** - Natureza: **4.4.90.52** - Fonte de Recursos: **00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB)**.
- Código: **3006/3009** - Classificação: **10.102.12.365.5389.2781** - Natureza: **3.3.90.30** - Fonte de Recursos: **00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB)**.
- Código: **3034/3035** - Classificação: **10.102.12.365.5389.2781** - Natureza: **4.4.90.52** - Fonte de Recursos: **00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB)**.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **010/2009**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;  
**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **078398/2008/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **010/2009-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **010/2009**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *[Assinatura]* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

*[Assinatura]*  
**Ariane Norma de Menezes Sá**  
 Secretaria de Educação

*[Assinatura]*  
**LIFESPOR COM. DE BRINQ. EDUC. LTDA - ME**  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2009 - SEDEC

Aos décimo nono dias do mês de Junho do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário e Conjunto de Alimentação para Educação Infantil - (CREIS) e Material Permanente para Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 012460/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário e Conjunto de Alimentação para Educação Infantil - (CREIS) e Material Permanente para Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 005/2009/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IDEAL RÚPOLO MÓVEIS LTDA

CNPJ: 04.698.291/0001-94 FONE:FAX 19.3651-1947

END.: Rua Tiradentes 371 - Centro - Espírito Santo do Pinhal - SP

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Conj.	Conjunto para Alimentação de Bebês composto por 04 cadeiras para acomodar criança e mesa confeccionada em tubo de aço industrial 1/2", assento em nylon resinado. Conjunto de mesa "U" desmontável, composto de três mesas. Mesa frontal medindo 1250 mm de comprimento, 350 mm de largura, 18 mm de espessura, 720 mm de altura. Mesas laterais, medindo 600 mm de comprimento, 350 mm de largura e 720 mm de altura.  OBSERVAÇÕES:  O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO ELABORADO POR LABORATÓRIO COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 14006.	16	1.256,25	RUPOLO

EMPRESA: APSERVICE - IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 09.037.491/0001-10 FONE:FAX 84.3208-3120/9123-6722

END.: Rua Clóvis Lira, 42 A- Térreo A - N. Parnamirim RN

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	ARMÁRIO DE MADEIRA: Fechado, com 02 (duas) portas, 02 (duas) prateleiras internas. Medidas: 80x75x40 cm, aglomerado de madeira de alta pressão ou MDF, revestido em laminado melamínico texturizado, com acabamento post-forming 180° na borda anterior.	130	1.090,00	APSERVICE
3.2	Und.	BUREAUX: Em madeira MDF, com 02 (duas) gavetas, chaves, pés em tubo preto.	650	550,00	APSERVICE
3.3	Und.	MESA RETANGULAR: Mesa de reuniões com tampo retangular em aglomerado de alta pressão ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido em laminado melamínico texturizado na cor ovo. Medindo 2.80x1.7 m.	40	1.257,50	APSERVICE

EMPRESA: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 08.493.422/0001-58 FONE:FAX 83.8821-3322

END.: Rua Projetada, 250 Anexo I João Pessoa - PB

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.2	Und.	MESA PARA REFEITÓRIO: Tampo construído em MDF, espessura 18 mm, dimensões acabadas 2000x600x18 mm com cantos arredondados, com raio de 80 mm, junções de 36x50 mm, lixadas e envernizadas, revestimento na face superior de fórmica de 0,8 mm, cor branca brilhante. Tampo sobreposto, parafusado com parafusos atarrachantes 4.8x45 mm, com margem de 100 mm no comprimento e 67.5 mm na profundidade. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, seção quadrada de 30x30 mm, espessura de 1,2 mm, sendo sete travessas inferiores 30x30 mm interligando os pés, perfazendo um ângulo de 110°, medindo 1800x680x400x650 mm, perfil com tratamento anticorrosivo. Desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Soldagem por processo eletrônico MIG, conforme norma AWS A5 18-93 ER70S6. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno. Pintura com tinta pó híbrida na cor Branca. Mesa 700 mm de altura.	900	445,46	INCOMEL

4.2	Und.	BANCO TAMPO CONSTRUIDO EM MDF: Espessura 18 mm, dimensões acabadas 2000x300x18 mm com cantos arredondados, com raio de 80 mm, junções de 36 mm, lixadas e envernizadas revestimento na face superior de fórmica de 0,8 mm, cor branca brilhante. Tampo sobreposto, parafusado com parafusos atarrachantes 4.8x45 mm, com margem de 100 mm no comprimento e 67.5 na profundidade. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, seção quadrada de 30x30 mm, espessura de 1,2 mm, sendo sete travessas inferiores 30x30 mm interligando os pés, perfazendo um ângulo de 110°, medindo 1800x400x180x315 mm, perfil com tratamento anticorrosivo. Desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Soldagem por processo eletrônico MIG, conforme norma AWS A5 18-93 ER70S6. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida na cor Branca. Mesa 420 mm de altura	1.800	234,21	INCOMEL
-----	------	---	-------	--------	---------

4.3	Und.	MÓDULO EXPOSITOR DE LIVROS: Construído em MDF com três suportes suspensos, vão interno, altura 260 mm, abertura 50 mm e um suporte inferior, altura de 70x50 mm parafusados, montados sobre forma de "cascatas" com parafusos ALLEN, painéis laterais moldado com um raio de 80 mm e inclinação de 163°, ligado a suporte base na altura de 115 mm. Fundo fechado em compensado de 4 mm, lixado e envernizado espessura de 18 mm, dimensões acabadas 850x900x480 mm, revestimento em fórmica cores diversas (amarelo, azul, verde, cor de rosa e laranja) brilhante, topos encabeçados com fita de bordo PVC, modulo suspenso por pinos de cravar 24 zincado.	350	361,45	INCOMEL
-----	------	---	-----	--------	---------

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 3034/3035 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)
- Código: 3034/3035 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)
- Código: 2647/2651/2654 - Classificação: 10.102.12.361.5195.2476 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (Salário Educação - FNDE);

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 005/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender

- a) totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **012460/2009/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **005/2009-SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **005/2009**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB),

com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que ~~seja~~ <sup>Nada</sup> mais havendo a tratar eu, *José Robson Fausto* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

*Ariane Norma de Menezes Sá*  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

*Lucas Mendes Melo*  
GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

*Amaraí Mano Pontes Neto*  
APSERVICE - IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

*[Assinatura]*  
IDEAL RÚPOLO MÓVEIS LTDA  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

*José Robson Fausto*  
Pregoeiro - OAB/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2009 - SEDEC**

Aos **QUINZE** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2009**, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2009 - SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria no Projeto de Robótica Educacional, compreendendo: treinamento, licenciamento de software, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos kits e material pedagógico**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **011822/2009/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar quando solicitado o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência - Anexo II.

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de JUNHO de 2010, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PETE COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA  
CNPJ: 07.881.388/0001-26 FONE/FAX: 016.3361.3028  
END.: RUA JOSE MISSALI, 72, SALA 01 - PLANALTO PARAISO - SÃO CARLOS - S. PAULO E-MAIL: [jagues@pete.com.br](mailto:jagues@pete.com.br)

ESPECIFICAÇÃO MARCA: PETE PREÇO: R\$ 2.635.700,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

- Consultoria - Capacitação/Acompanhamento
- Kit Alfa Educ. (Garantia de 12 meses, manutenção on site com cobertura de todas as peças) - 607 unidades
- Material de Suporte Pedagógico 2008 - 25.700 unidades
- Licença e Atualização do Software - 42 unidades

	Quantidade	Preço	Total
Kit ALFA EDUC	607	1.500,00	910.500,00
Material de Suporte Pedagógico 2008	25700	40,00	1.028.000,00
Licença de software	42	400,00	16.800,00
Consultoria	1	680.400,00	680.400,00
Simulador	1	0,00	0,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
3071/3074	10.104.12.361.5174.2862	3.3.90.30	00-MDE e 03-FUNDEB
3079/3081	10.104.12.361.5174.2862	3.3.90.39	00-MDE e 03-FUNDEB

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Concorrência nº. 001/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do

Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

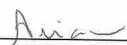
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

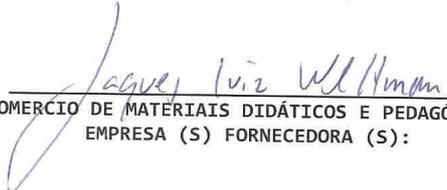
- Processo Administrativo nº. 011822/2009/SEDEC;
- Edital da Concorrência nº. 001/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão d Concorrência nº. 001/2009.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais

havendo a tratar eu, José Robson Fausto, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
PETE COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

### EXTRATO Nº 002/2009 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2009

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 2009/007754 - SECITEC/PMJP

OBJETO: Promover a Inclusão Digital Gratuita, prioritariamente, aos moradores das comunidades de Gramame, Engenho Velho, Gravatá, Colinas do Sul e Mituaçú, através de curso de informática básica e acesso livre a Rede Mundial de Computadores (Internet)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONTRATADO: CONGRAGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAIBA

VIGÊNCIA: De 01 de Junho de 2009 até 31 de dezembro de 2009

VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:- 27.103.19.126.5277.2483 e 27.102.19.126.5001.4067 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoa Física (R\$ 2.000,00 – Dois Mil Reais) – RP ; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (R\$ 2.500,00 – Dois Mil e Quinhentos Reais) – RP; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (R\$2.000,00 – Dois Mil Reais) RP

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2009.

  
Paulo Badaró de França  
Secretário

### EXTRATO Nº 003/2009 – Contrato Administrativo Nº 002/2009

ORIGEM: Processo Administrativo n.º2009/015.209 - SECITEC/PMJP

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de equipamentos de segurança patrimonial e eletrônica micro processada na sede da SECITEC na Av. Leonardo Arcoverde, nº 121 – Jaguaribe – João Pessoa (PB)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATADO: PERÍMETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

VIGÊNCIA: De 30 de Janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 27.102.19.126.5463.4.068 – Manutenção de Serviços Administrativos. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos

DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2009.

  
Paulo Badaró de França  
Secretário

### EXTRATO Nº 056/2009 – Contrato Administrativo Nº 055/2009- SEDESP

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 2009/054932 - SEDESP

OBJETO: Prestação de serviços temporários para execução do Programa Nacional de Inclusão Social de Jovens – PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

CONTRATADO: JULIANA MAIA TAVARES

VIGÊNCIA: De 01 de Junho de 2009 até 31 de dezembro de 2009

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:- 21.108.11.333.5120.2.997 - Operacionalizações das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; Elemento de Despesa 3.1.90.04.05 – Contratação Por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2009.

  
RAIMUNDO NUNES PEREIRA  
Secretário da SEDESP

**EXTRATO Nº 057/2009 – Contrato Administrativo Nº 056/2009- SEDESP**

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 2009/054932 - SEDESP  
 OBJETO: Prestação de serviços temporários para execução do Programa Nacional de Inclusão Social de Jovens – PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO  
 CONTRATADO: ABELARDO SERRANO DE CASTRO  
 VIGÊNCIA: De 01 de Junho de 2009 até 31 de dezembro de 2009  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:- 21.108.11.333.5120.2.997 – ; Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; Elemento de Despesa 3.1.90.04.05 – Contratação Por Tempo Determinado  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2009.

  
**RAIMUNDO NUNES PEREIRA**  
 Secretário da SEDESP

**EXTRATO Nº 058/2009 – Contrato Administrativo Nº 057/2009- SEDESP**

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 2009/054932 - SEDESP  
 OBJETO: Prestação de serviços temporários para execução do Programa Nacional de Inclusão Social de Jovens – PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO  
 CONTRATADO: RAÍSA AGRA MOURA  
 VIGÊNCIA: De 01 de Junho de 2009 até 31 de dezembro de 2009  
 VALOR : R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:- 21.108.11.333.5120.2.997 – ; Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; Elemento de Despesa 3.1.90.04.05 – Contratação Por Tempo Determinado  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2009.

  
**RAIMUNDO NUNES PEREIRA**  
 Secretário da SEDESP

**EXTRATO Nº 059/2009 – Contrato Administrativo Nº 058/2009- SEDESP**

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 2009/054932 - SEDESP  
 OBJETO: Prestação de serviços temporários para execução do Programa Nacional de Inclusão Social de Jovens – PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO  
 CONTRATADO: MARIANGELA DE SOUZA E SILVA  
 VIGÊNCIA: De 01 de Junho de 2009 até 31 de dezembro de 2009  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:- 21.108.11.333.5120.2.997 – ; Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; Elemento de Despesa 3.1.90.04.05 – Contratação Por Tempo Determinado  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2009.

  
**RAIMUNDO NUNES PEREIRA**  
 Secretário da SEDESP

**EXTRATO Nº 060/2009 – Contrato Administrativo Nº 050/2009- SEDESP**

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 2009/054932 - SEDESP  
 OBJETO: Prestação de serviços temporários para execução do Programa Nacional de Inclusão Social de Jovens – PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção , conforme Portaria do TEM Nº 991, de 27 de novembro de 2008, tendo como função Supervisora de Monitoramento  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO  
 CONTRATADO: ADRIANA GONÇALVES URQUIZA DE SÁ  
 VIGÊNCIA: De 01 de Junho de 2009 até 31 de dezembro de 2009  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:- 21.108.11.333.5120.2.997 – ; Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; Elemento de Despesa 3.1.90.04.05 – Contratação Por Tempo Determinado  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2009.

  
**RAIMUNDO NUNES PEREIRA**  
 Secretário da SEDESP

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 370/2009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0784/09  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2009, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 06.103.305/0001-05  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Buffet e Lanche/Alimentação, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, durante 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme as especificações do Termo de Referência anexo ao Edital. Sendo a referida empresa vencedora dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.938.780,00 (hum milhão novecentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta reais).  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.201.13.392.5274.2.901 e outros- elemento de despesa 3.3.90.39  
 SIGNATÁRIOS: Francisco César Gonçalves/FUNJOPE e Cleide Martins Costa de Aguiar/CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2009.

João Pessoa, 06 de julho de 2009

  
 Francisco César Gonçalves  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 371/2009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0784/09  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2009, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA - CNPJ/MF sob o nº 24.110.462/0001-20  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Buffet e Lanche/Alimentação, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, durante 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme as especificações do Termo de Referência anexo ao Edital. Sendo a referida empresa vencedora dos itens 22, 23, 24, 25, 26 e 27.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 184.680,00 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.201.13.392.5274.2.901 e outros- elemento de despesa 3.3.90.39  
 SIGNATÁRIOS: Francisco César Gonçalves/FUNJOPE e João de Freitas Neto/PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2009.

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

  
 Francisco César Gonçalves  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 372/2009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0698/09  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2009  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: NETUANAH OPERADORA DE HOTEIS, EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA – ME - CNPJ sob nº 07.503.465/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagem com alimentação, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, durante o presente exercício financeiro, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Sendo a referida empresa vencedora dos Lotes II e III.

VALOR ESTIMADO: R\$ 574.940,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.201.13.392.5274.2.901 e outros- elemento de despesa 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: Francisco César Gonçalves/FUNJOPE e Liedja de Albuquerque Moura Casteliano/NETUANAH OPERADORA DE HOTEIS, EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA - ME.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2009.

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

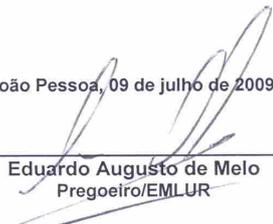
  
Francisco César Gonçalves  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONVITE N.º 003/09

A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE N.º 003/2009, Aquisição de Roçadeiras e Utensílios foi declarada FRACASSADA.

João Pessoa, 09 de julho de 2009.

  
Eduardo Augusto de Melo  
Pregoeiro/EMLUR

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.º 352/2009

Contratação do TRIO DE FORRÓ FORROZEIROS DO NORDESTE, que fará apresentação no dia 02 de julho do corrente ano, a partir das 12h00min, para circular nas dependências do CAM, divulgando e incentivando os funcionários para participarem do Forró Esticado, em prol do funcionário Público Municipal, a se realizar no Centro Administrativo Municipal – CAM, dentro das Festividades Juninas dos Funcionários da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 352/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ FORROZEIROS DO NORDESTE representado por JOÃO COSME DE SOUTO, inscrito no CPF sob o n.º 689.729704-68, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2009.

  
Francisco César Gonçalves  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.º 364/2009

Contratação do GRUPO MAMULENGO JOAQUIM GUEDES, que fará apresentação no dia 17 de junho do corrente ano, no Centro de Referência em Educação Infantil – CREI do Alto do Mateus, no Arraial do CREI Mariceli Pires Carneiro, que acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2009, com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 364/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO MAMULENGO JOAQUIM GUEDES representado por EDVALDO

NASCIMENTO DA CUNHA, inscrito no CPF sob o n.º 058.157.724-88, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de junho de 2009.

  
Francisco César Gonçalves  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.º 419/2009

Contratação do TRIO DE FORRÓ OS CABRAS DE MATEUS, que fará apresentação no dia 03 de julho do corrente ano, às 17h00min, no Forró Esticado em prol do funcionário Público Municipal, a se realizar no Centro Administrativo Municipal – CAM, dentro das Festividades Juninas dos Funcionários da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 419/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ OS CABRAS DE MATEUS representado por FRANCISCO RIBEIRO VIANA, inscrito no CPF sob o n.º 691.975.554-84, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2009.

  
Francisco César Gonçalves  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.º 422/2009

Contratação do TRIO DE FORRÓ KENTURA NORDESTINA, que fará apresentação no dia 04 de julho do corrente ano, às 19h00min, na Casa de Recepções Lá Tertúlia Recepções – Água Fria, no evento “Revivendo nossas Raízes – de Gonzagão a Zepelim”, promovido pela Ordem Franciscana Secular do Brasil – OFS, e tem total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 422/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ KENTURA NORDESTINA representado por JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o n.º 023.472.374-20, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de julho de 2009.

  
Francisco César Gonçalves  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE